



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO

Aos treze dias do mês de abril de 2023, compareceu à sede da **Vara do Trabalho de Triunfo** a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1479/2023. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 08/12/1986

Data da última correição realizada: 19/04/2022

Jurisdição: Tabaí, Taquari e Triunfo

Período Correcionado: de 1º/01/2022 a 13/04/2023

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Triunfo pertence à 109ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região (juntamente com o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari).

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Gilberto Destro	Juiz do Trabalho Titular	12/08/2014

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/03/2023)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria, o Juiz Titular reside na Comarca.

3.1.3 Juizes que atuaram no período correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total
1 Gilberto Destro	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 12/08/2014	Há 8 anos, 8 meses e 1 dia*
2 Aline Rebello Duarte Schuck	Juíza do Trabalho Substituta	
	16/03 a 04/04/2022 Atuar na Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	20 dias
3 Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Juiz do Trabalho Substituto	
	18/04 a 10/05/2022 Atuar na Unidade Judiciária em virtude de desconvoação do Juiz Titular	23 dias



4	Rafael Flach	Juiz do Trabalho Substituto		
		11 a 26/05/2022	Atuar na Unidade Judiciária em virtude de desconvoação do Juiz Titular	16 dias
5	Adriano Santos Wilhelms	Juiz Titular da Vara do Trabalho de Farroupilha		
		18 a 31/07/2022	Atuar na Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	14 dias
		24/08 a 08/09/2022	Atuar na Unidade Judiciária em virtude de gozo do saldo de férias do Juiz Titular	16 dias
6	Patrícia Helena Alves de Souza	Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga		
		15/02 a 16/03/2023	Atuar na Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/03/2023)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período	Total
Juiz do Trabalho Titular Gilberto Destro	Férias;	16/03 a 04/04/2022	20 dias
	Desconvocado (PROAD 2414/2022)	18/04 a 26/05/2022	39 dias
	Férias	18/07 a 31/07/2022	14 dias
	Gozo do saldo de férias	24/08 a 08/09/2022	16 dias
	Férias	15/02 a 16/03/2023	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 10/03/2023)

3.1.5 Assiduidade dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item acima e no item 5.4 do presente relatório, referente às **audiências realizadas**, e também por meio da inspeção correcional.

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Adriano Silveira de Souza	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3) 19/09/2003
2	César Augusto Walker	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05) 21/08/2014
3	Vinicius Ozorio Fagundes	TJAA	Assistente Gab Primeiro Grau (FC04) 11/04/2016
4	Artur Heinz Lucas Junior	AJAJ	Assistente de Secretaria (FC04) 13/04/2018
5	Silvana dos Santos Silva Ramos	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04) 03/04/2017
6	Gustavo Rybar	TJAA	Calculista (FC04) 04/12/2006
x	Maria Izabel Garcia Dal Pizol	AJ-OJAF	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal 17/04/2017
x	Vanderlei Jose Alves Maffissoni	AJ-OJAF	

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 10/03/2023)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).



3.2.2 Movimentação de Servidores nos últimos 12 meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 10/03/2023, verificou-se que **não houve movimentação** de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

3.2.3 Ausências dos Servidores nos últimos 12 meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Adriano Silveira de Souza	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 10/03/2023)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos 12 meses.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Lauren Rodrigues Weber	Direito	14/02/2022 05/07/2023

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 10/03/2023)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Segundo o MGD (Mapeamento Global de Desempenho – <https://dados.trt4.jus.br/extensions/mgd/mgd.html>), o **Índice de Produtividade da Unidade é de 0,66**, o **10º colocado** entre as 12 unidades de sua faixa de movimentação processual.

Já seu **Índice Geral de Desempenho**, cujo cálculo é obtido pelo produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho (86%), **é de 0,57**. Nesse quesito, a Unidade ocupa a **10ª posição** entre as unidades similares.

5 FASE DE CONHECIMENTO

5.1 EVOLUÇÃO DOS CASOS NOVOS E PROCESSOS SOLUCIONADOS

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada.

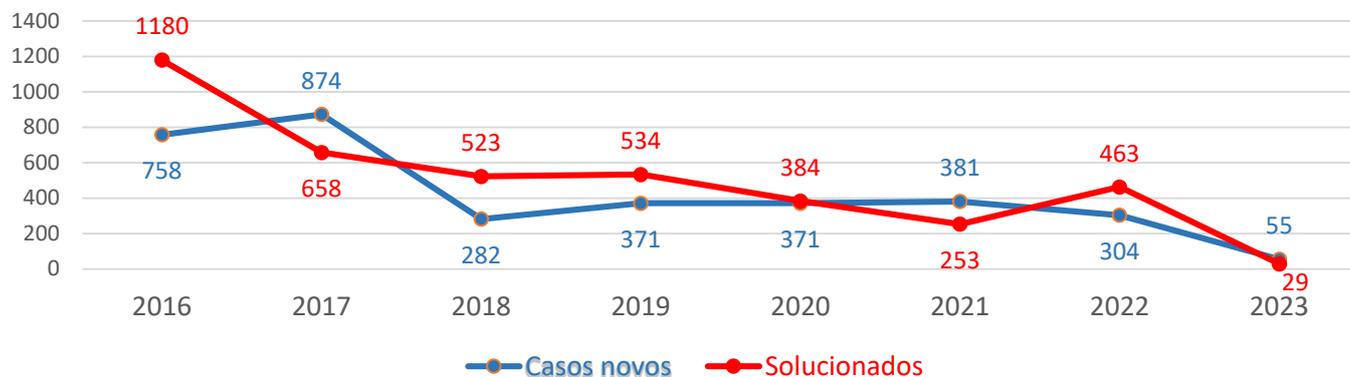
Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da Unidade, e, ainda, compará-los com as médias de produtividade das unidades de mesma faixa processual.

VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO				
Ano	Casos novos	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* na Faixa
2016	758	1.180	155,67%	104,83%
2017	874	658	75,29%	93,55%
2018	282	523	185,46%	145,57%
2019	371	534	143,94%	109,62%
2020	371	384	103,50%	84,23%
2021	381	253	66,40%	91,01%
2022	304	463	152,30%	109,41%
2023 (até 28/02)	55	29	52,73%	90,98%

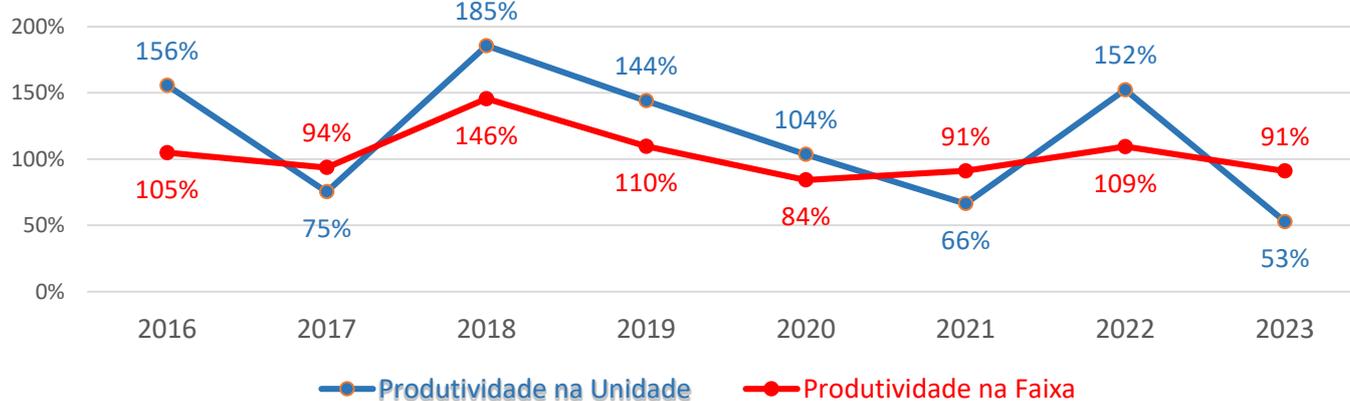
*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos



Casos novos X Solucionados



Produtividade



5.2 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE CONHECIMENTO

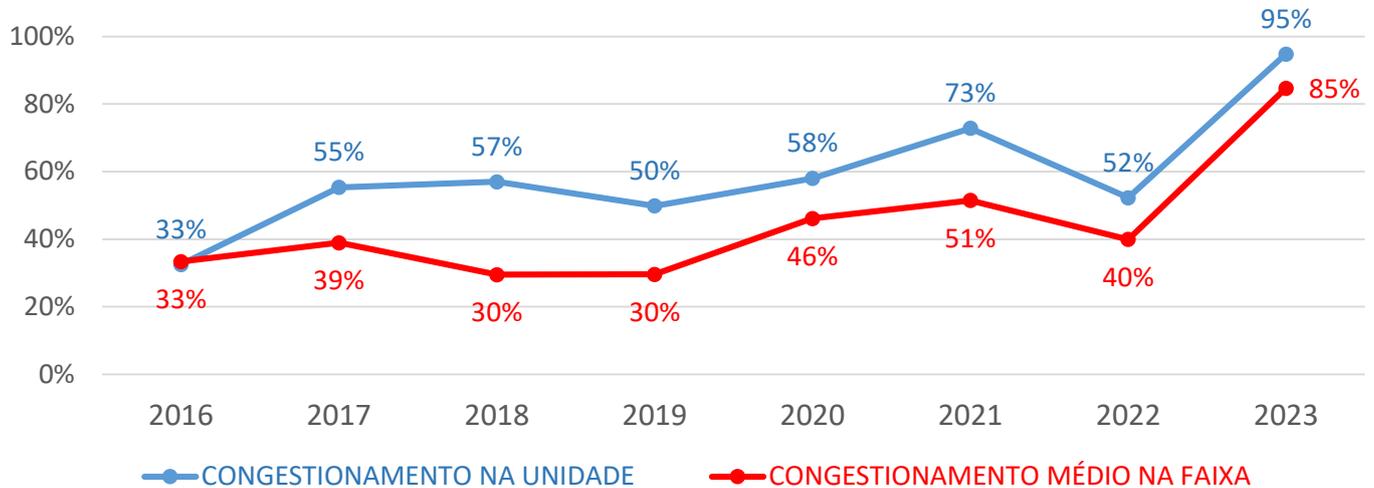
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	988	596	935	691	540	549	665	499
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	761	878	282	374	374	383	305	58
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.749	1.474	1.217	1.065	914	932	970	557
D Processos solucionados	1.180	658	523	534	384	253	463	29
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	32,53%	55,36%	57,03%	49,86%	57,99%	72,85%	52,27%	94,79%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA	33,38%	38,95%	29,51%	29,62%	46,15%	51,49%	39,95%	84,71%



Congestionamento na fase de conhecimento Unidade x Faixa de movimentação

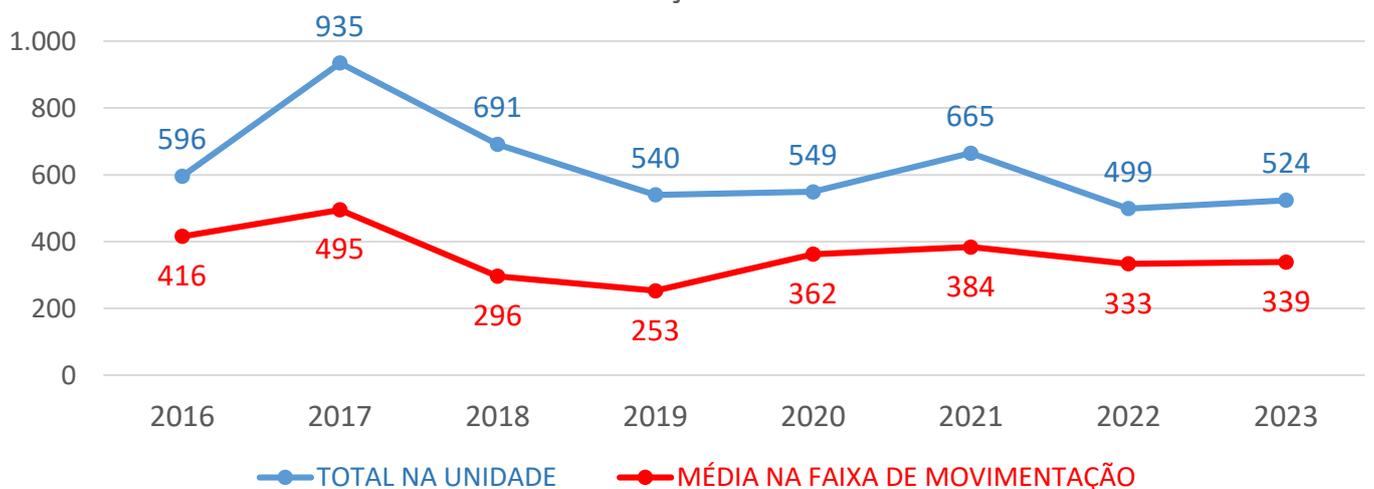


5.3 SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES NO CONHECIMENTO

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO

Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Processos em instrução	486	888	608	483	541	569	436	447
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	65	21	39	43	8	71	51	35
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	45	26	44	14	0	25	12	42
TOTAL NA UNIDADE	596	935	691	540	549	665	499	524
MÉDIA NA FAIXA DE MOVIMENTAÇÃO	416	495	296	253	362	384	333	339

Pendentes de solução no conhecimento

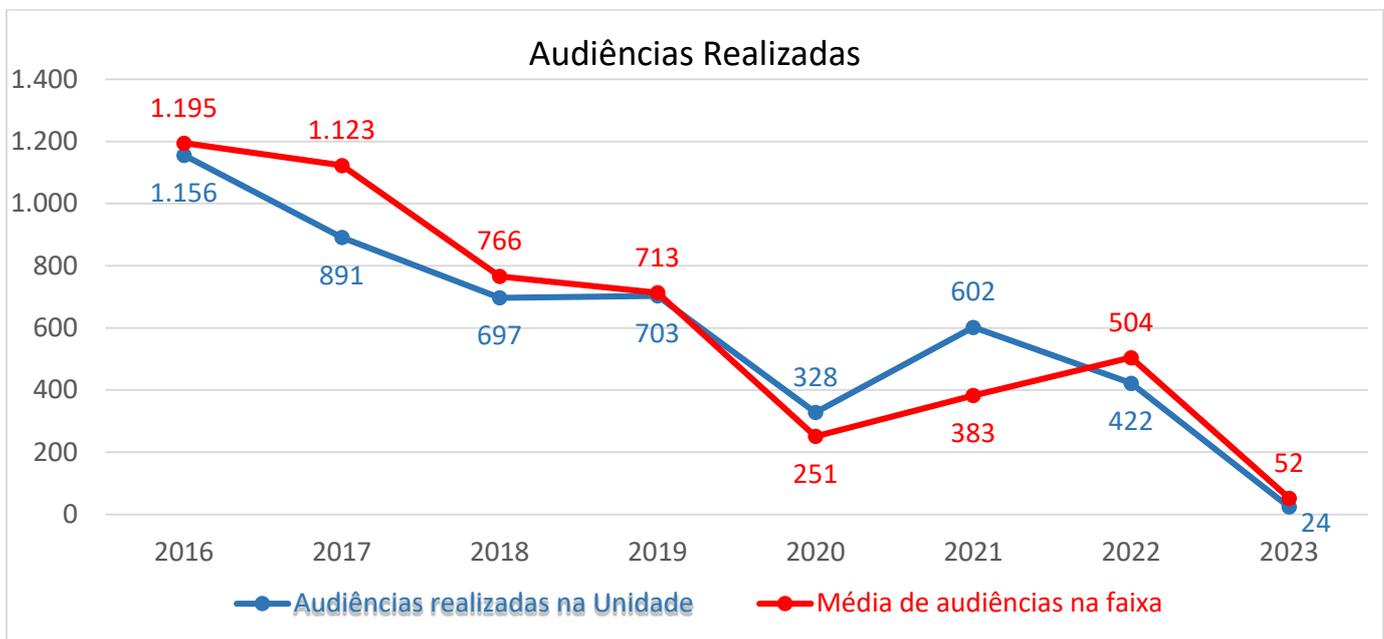


5.4 AUDIÊNCIAS

5.4.1 Evolução de audiências realizadas

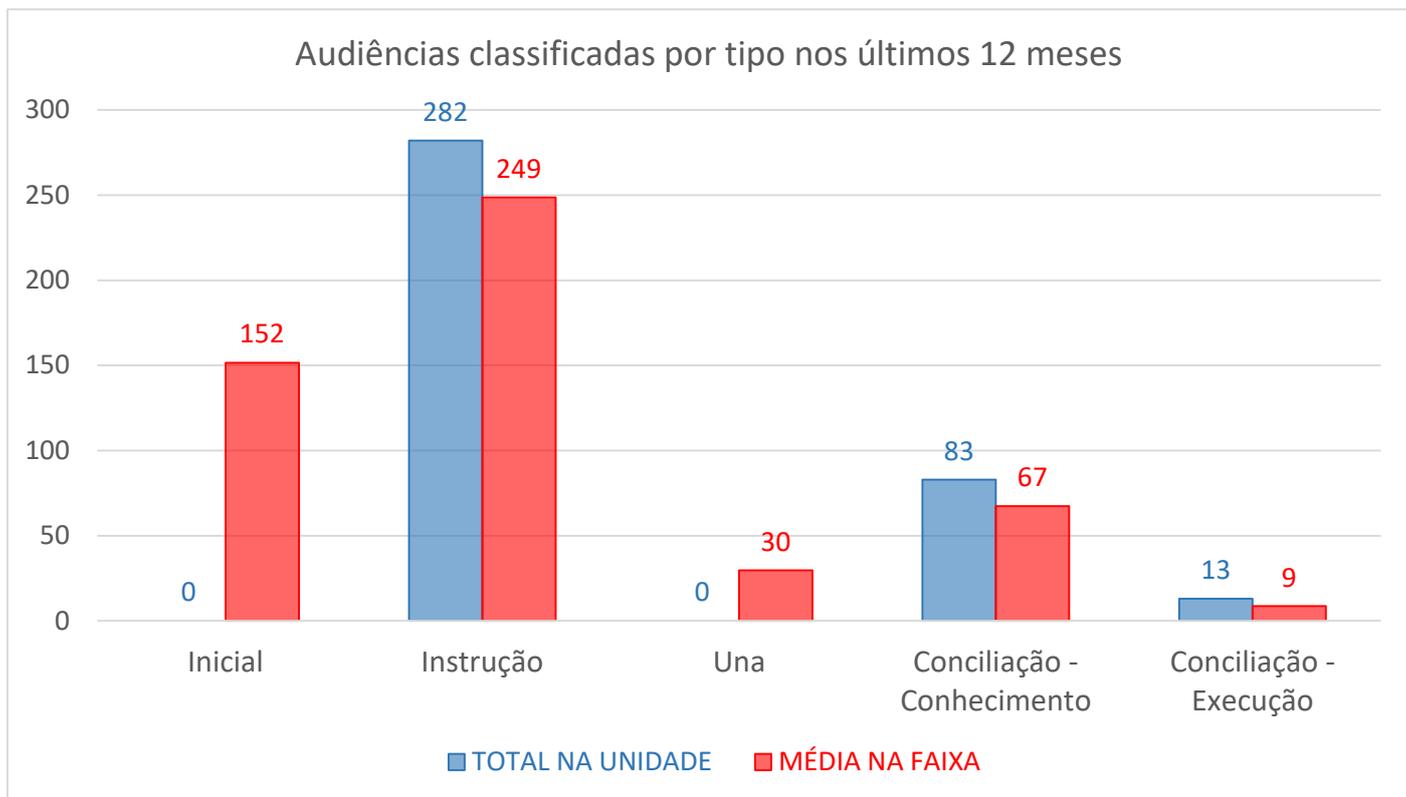


VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências na faixa	Unidade em relação à faixa
2016	1.156	1.195	96,76%
2017	891	1.123	79,36%
2018	697	766	91,02%
2019	703	713	98,55%
2020	328	251	130,55%
2021	602	383	157,32%
2022	422	504	83,67%
2023 (até 28/02)	24	52	46,15%



5.4.2 Audiências realizadas por tipo e magistrado nos últimos doze meses

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/03/2022 a 28/02/2023						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Adriano Santos Wilhelms	0	11	0	3	0	14
Aline Rebello Duarte Schuck	0	0	0	3	4	7
Gilberto Destro	0	228	0	68	8	304
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	0	17	0	2	0	19
Rafael Flach	0	26	0	7	1	34
TOTAL NA UNIDADE	0	282	0	83	13	378
MÉDIA NA FAIXA	152	249	30	67	9	506



5.4.3 Periodicidade e Composição (Médias) da Pauta

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às quartas e quintas-feiras. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	4P	-
Tarde	-	-	4P	1P	-

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 31/03/2023)

O Diretor de Secretaria esclarece que:

“1. pauta nos dias: quarta-feira: 4 instruções na parte da tarde, podendo haver uma ou duas instruções na parte da manhã; quinta-feira: 4 instruções de manhã e 1 à tarde; ou 3 instruções de manhã e 1 ou 2 à tarde.

2. Nos meses seguintes, até junho, teremos número extra de processos na pauta, para atendimento da meta CNJ, de instrução até junho dos processos ajuizados em 2021.”

5.4.4 Pautas Marcadas e Livres

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA	PRÓXIMA DATA LIVRE
Inicial	20/04/2023	20/04/2023
Una Sumaríssimo	07/12/2023	20/04/2023
Instrução	25/01/2024	16/08/2023
Tentativa de acordo em execução	20/04/2023	26/04/2023
CPIs*	-	16/08/2023

(Fonte: Informações do Diretor de Secretaria em 31/03/2023)

Legenda:



I – Audiências iniciais de rito ordinário
U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

A respeito da organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que “A regra, a partir de março/23, é de audiências presenciais, salvo aquelas ações em que a parte peticiona requerendo a instrução mista. Quando entra a ação, na triagem, são selecionados PJe em que há probabilidade de acordo, e incluídos em pauta para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial; nos demais (órgãos públicos e empresas do Polo que já indicaram que não fazem acordo na fase de conhecimento) é exarado despacho para apresentação da defesa diretamente no PJe, sem necessidade de audiência inicial, assegurado, no despacho, a hipótese da parte ter interesse na realização de audiência inicial.”

5.4.5 Adiamento de Pauta

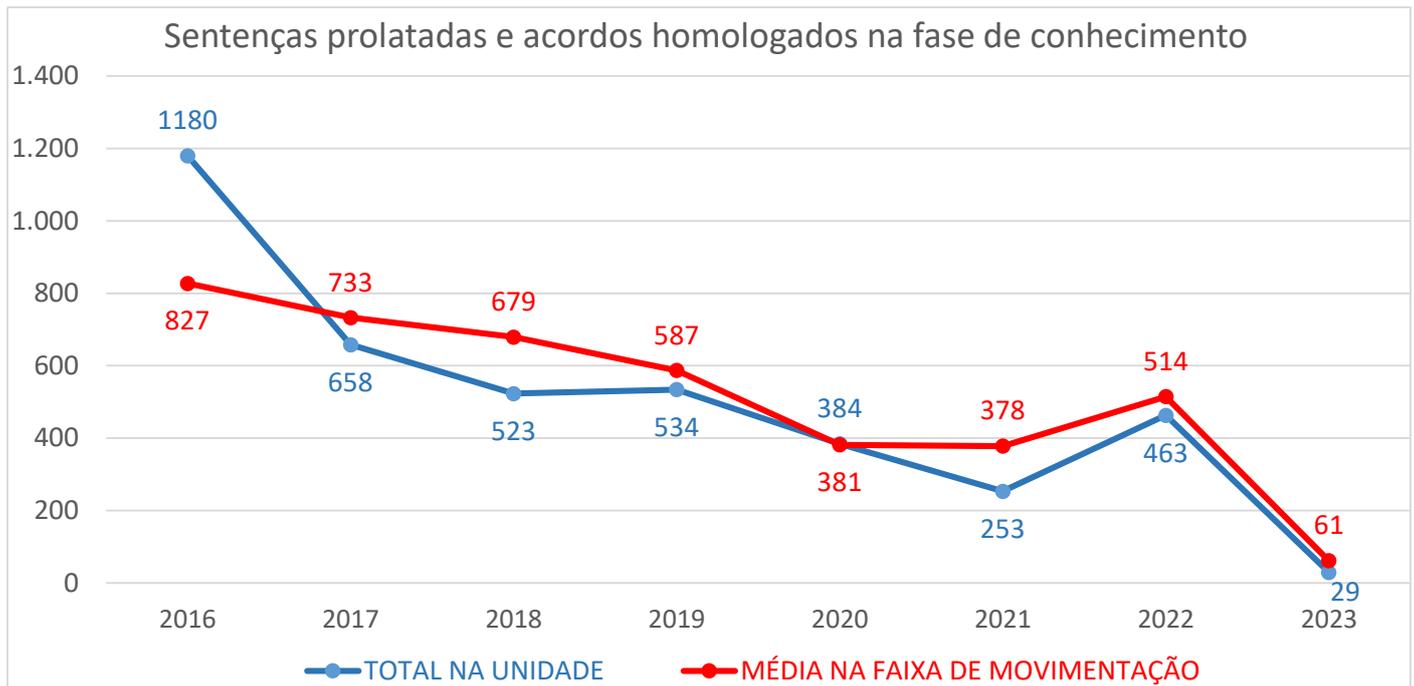
Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/03/2022 a 28/02/2023			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	378	106	28,04%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	-	-	-
TOTAL	378	106	28,04%

5.5 SENTENÇAS

5.5.1 Evolução anual de sentenças prolatadas e acordos homologados na fase de conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Conciliações	206	136	129	143	87	84	92	6
Julgamentos com resolução de mérito	810	432	366	305	274	144	350	22
Julgamentos sem resolução de mérito	164	90	28	86	23	25	21	1
TOTAL NA UNIDADE	1.180	658	523	534	384	253	463	29
MÉDIA NA FAIXA	827	733	679	587	381	378	514	61

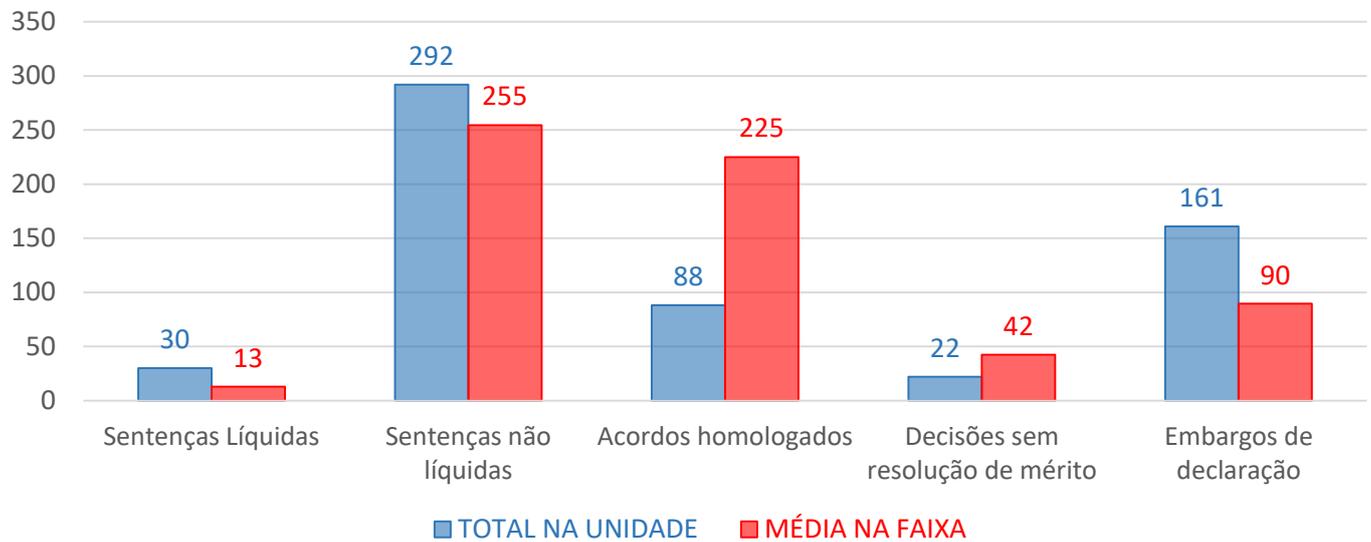


5.5.2 – Produção dos juízes na fase de conhecimento nos últimos doze meses

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/03/2022 a 28/02/2023					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Adriano Santos Wilhelms	0	10	12	1	1
Aline Rebello Duarte Schuck	0	4	2	0	0
Camila Tesser Wilhelms	0	1	0	0	14
Gilberto Destro	30	227	60	17	132
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	0	21	4	2	6
Patrícia Helena Alves de Souza	0	0	0	1	0
Rafael Flach	0	18	10	0	6
Tiago dos Santos Pinto da Motta	0	11	0	1	2
TOTAL NA UNIDADE	30	292	88	22	161
MÉDIA NA FAIXA	13	255	225	42	90



Produção dos juízes na fase de conhecimento



6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÃO COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 13/04/2023 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 12/04/2023, às 06h25min, registram os seguintes processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária:

	Processo	Magistrado	Data da conclusão	Prazo (em dias úteis)
01	0000928-72.2014.5.04.0761*	Gilberto Destro	02/06/2022	145
02	0000753-78.2014.5.04.0761	Gilberto Destro	04/07/2022	125
03	0020131-73.2021.5.04.0761*	Gilberto Destro	01/09/2022	101
04	0028500-76.2009.5.04.0761*	Gilberto Destro	26/08/2022	101
05	0020994-05.2016.5.04.0761*	Gilberto Destro	22/09/2022	92
06	0020140-74.2017.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
07	0020143-87.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	03/10/2022	85
08	0020520-97.2017.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
09	0020532-14.2017.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
10	0020661-87.2015.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
11	0020929-10.2016.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
12	0021003-30.2017.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/10/2022	85
13	0000624-15.2010.5.04.0761*	Gilberto Destro	05/10/2022	83
14	0000283-52.2011.5.04.0761	Gilberto Destro	06/10/2022	82
15	0020143-92.2018.5.04.0761*	Gilberto Destro	10/10/2022	82
16	0020776-74.2016.5.04.0761*	Gilberto Destro	10/10/2022	82
17	0020106-31.2019.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/11/2022	72
18	0020170-36.2022.5.04.0761	Gilberto Destro	03/11/2022	72
19	0020196-05.2020.5.04.0761	Gilberto Destro	03/11/2022	72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20	0020278-02.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	03/11/2022	72
21	0020278-07.2018.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/11/2022	72
22	0020424-14.2019.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/11/2022	72
23	0020712-30.2017.5.04.0761*	Gilberto Destro	03/11/2022	72
24	0020251-87.2019.5.04.0761*	Gilberto Destro	04/11/2022	71
25	0020350-57.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	04/11/2022	71
26	0020452-79.2019.5.04.0761*	Gilberto Destro	04/11/2022	71
27	0020547-12.2019.5.04.0761*	Gilberto Destro	04/11/2022	71
28	0000618-03.2013.5.04.0761*	Gilberto Destro	07/11/2022	70
29	0020228-44.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	07/11/2022	70
30	0020524-66.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	07/11/2022	70
31	0020091-91.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	08/11/2022	69
32	0020194-69.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	08/11/2022	69
33	0020466-92.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	10/11/2022	67
34	0020092-76.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	11/11/2022	66
35	0020295-43.2018.5.04.0761*	Gilberto Destro	11/11/2022	66
36	0020163-78.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	14/11/2022	65
37	0020467-77.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	17/11/2022	63
38	0020236-84.2020.5.04.0761	Gilberto Destro	21/11/2022	61
39	0020286-76.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	21/11/2022	61
40	0020463-40.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	21/11/2022	61
41	0020549-45.2020.5.04.0761	Gilberto Destro	21/11/2022	61
42	0020296-23.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	23/11/2022	59
43	0020255-56.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	01/12/2022	53
44	0020258-11.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	01/12/2022	53
45	0020271-10.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	01/12/2022	53
46	0020291-98.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	01/12/2022	53
47	0020383-76.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	01/12/2022	53
48	0020056-05.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
49	0020246-94.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
50	0020268-55.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
51	0020318-86.2018.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
52	0020389-54.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
53	0020474-40.2019.5.04.0761	Gilberto Destro	05/12/2022	52
54	0020238-20.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	06/12/2022	51
55	0020300-60.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	06/12/2022	51
56	0020386-31.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	06/12/2022	51
57	0020055-49.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	12/12/2022	48
58	0020298-90.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	12/12/2022	48
59	0020363-85.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	12/12/2022	48
60	0020398-45.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	12/12/2022	48
61	0020520-58.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	12/12/2022	48
62	0020292-20.2020.5.04.0761*	Gilberto Destro	14/12/2022	46
63	0020981-69.2017.5.04.0761	Oswaldo Antonio da Silva Stocher	08/02/2023	41
64	0020197-53.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	23/01/2023	32
65	0020285-91.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	23/01/2023	32
66	0020385-46.2021.5.04.0761	Gilberto Destro	23/01/2023	32



67	0020418-70.2020.5.04.0761	Gilberto Destro	23/01/2023	32
----	---------------------------	-----------------	------------	----

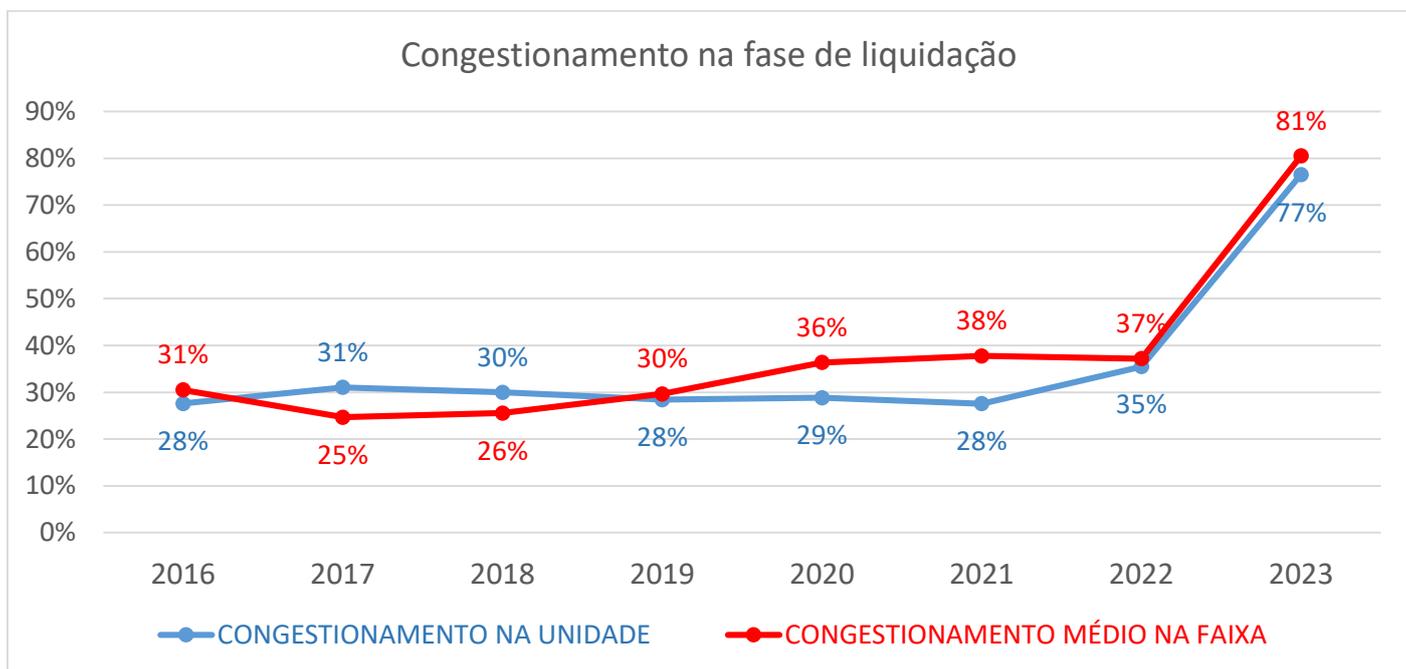
*Processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

7 FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Corresponde ao percentual de liquidações não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE LIQUIDAÇÃO										
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)		
A	Pendentes do período anterior	181	130	204	146	96	94	102	102	
B	Liquidações iniciadas	290	398	286	199	230	276	163	30	
C	Total de liquidações pendentes de finalização (A+B)	471	528	490	345	326	370	265	132	
D	Liquidações finalizadas	341	364	343	247	232	268	171	31	
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		27,60%	31,06%	30,00%	28,41%	28,83%	27,57%	35,47%	76,52%	
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		30,52%	24,69%	25,55%	29,64%	36,37%	37,76%	37,18%	80,52%	



8 FASE DE EXECUÇÃO

8.1 CONGESTIONAMENTO NA FASE DE EXECUÇÃO

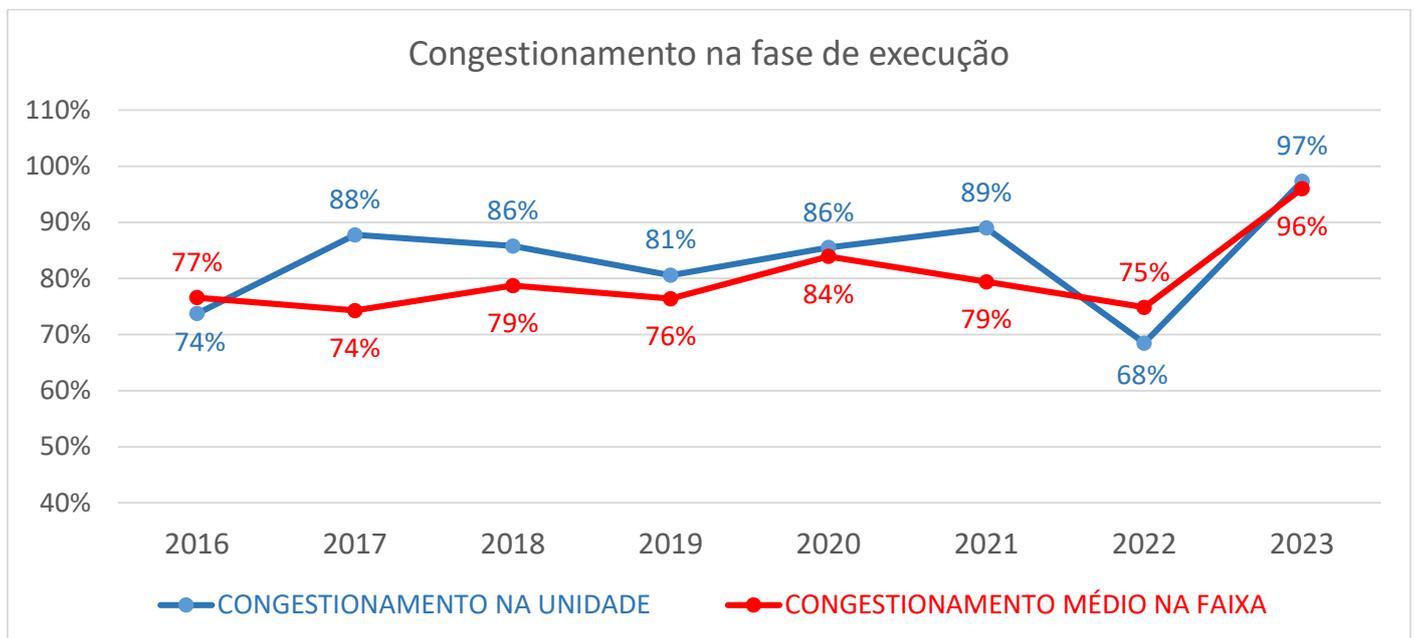
Corresponde ao percentual de execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE EXECUÇÃO									
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)	



A	Saldo de processos no arquivo provisório no período anterior	323	306	315	328	146	196	215	230
B	Execuções em tramitação pendentes período anterior	381	512	747	905	1016	966	1030	814
C	Total de execuções pendentes do período anterior	704	818	1.062	1.233	1.162	1.162	1.245	1.044
D	Execuções Iniciadas	374	385	379	271	205	238	151	27
E	Total de execuções pendentes de finalização (C+D)	1.078	1.203	1.441	1.504	1.367	1.400	1.396	1.071
F	Execuções finalizadas*	283	147	205	292	198	154	440	29
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		73,75%	87,78%	85,77%	80,59%	85,52%	89,00%	68,48%	97,29%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NA FAIXA		76,60%	74,29%	78,72%	76,39%	83,94%	79,40%	74,87%	95,99%

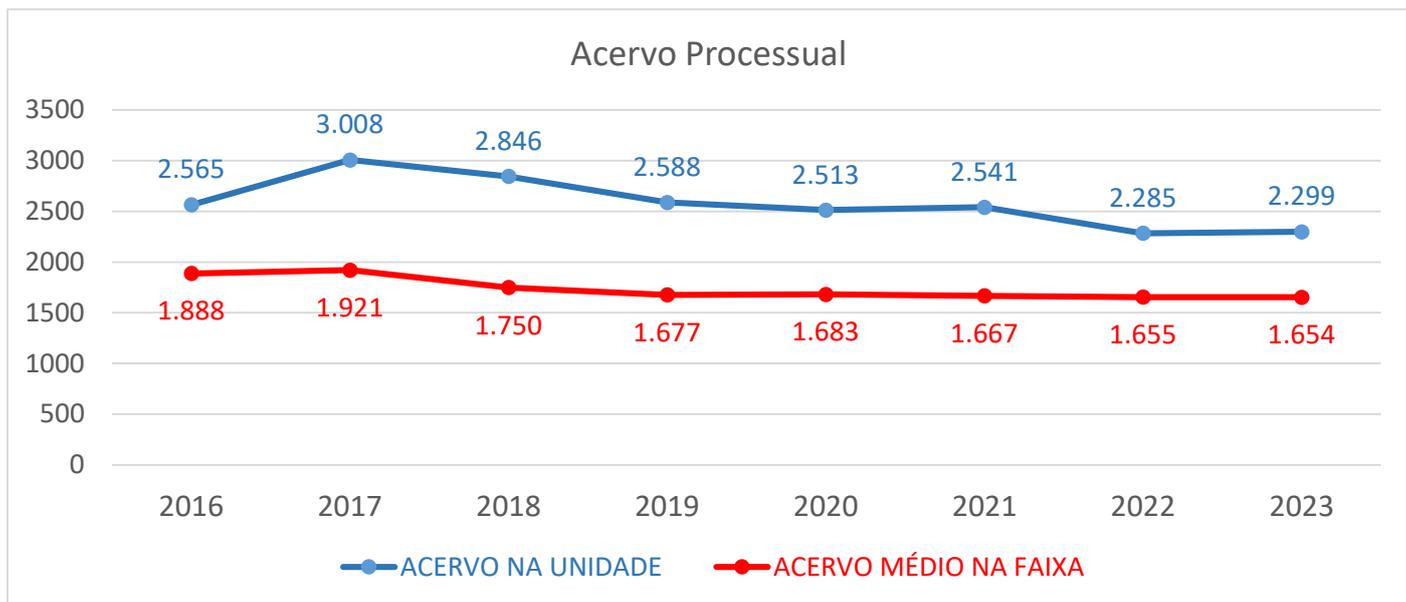
*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



9 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Pendentes de solução no conhecimento	596	935	691	540	549	665	499	524
Solucionados aguardando finalização no conhecimento	1.000	784	755	771	695	517	627	612
Pendentes de finalização na fase de liquidação	130	204	146	96	94	102	102	101
Pendentes de finalização na fase de execução	818	1.062	1.233	1.162	1.162	1.245	1.044	1.048
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	21	23	21	19	13	12	13	14
ACERVO NA UNIDADE	2.565	3.008	2.846	2.588	2.513	2.541	2.285	2.299
ACERVO MÉDIO NA FAIXA	1.888	1.921	1.750	1.677	1.683	1.667	1.655	1.654



10 PRAZO / IDADE MÉDIA

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

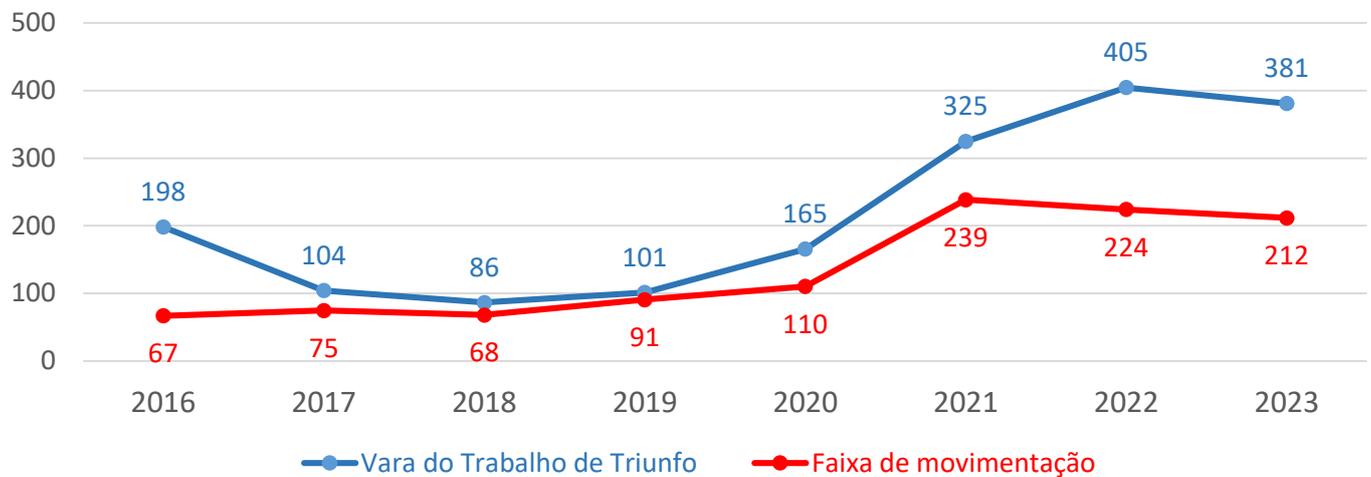
10.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

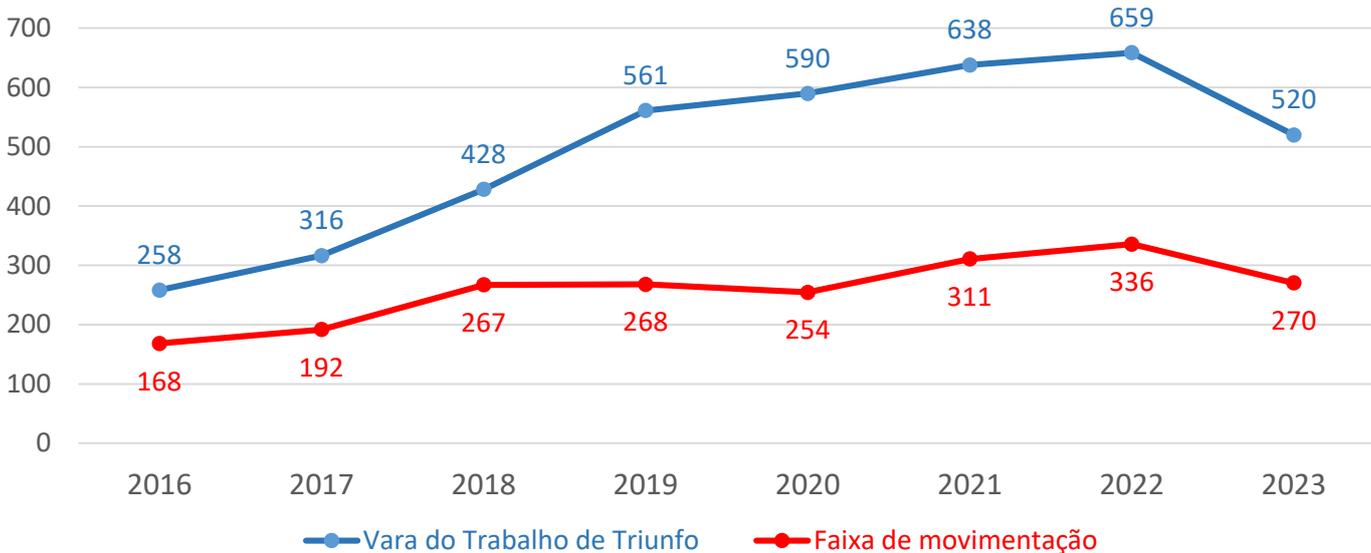
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	198	104	86	101	165	325	405	381
	Faixa de movimentação	67	75	68	91	110	239	224	212
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	258	316	428	561	590	638	659	520
	Faixa de movimentação	168	192	267	268	254	311	336	270



Prazo médio - Rito sumaríssimo

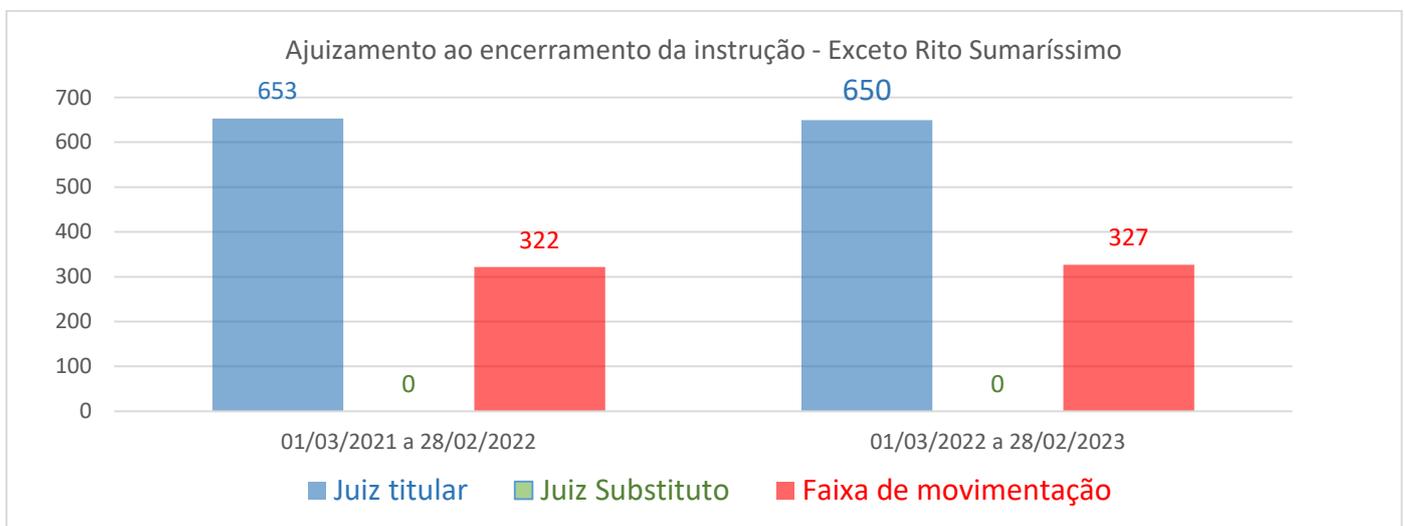
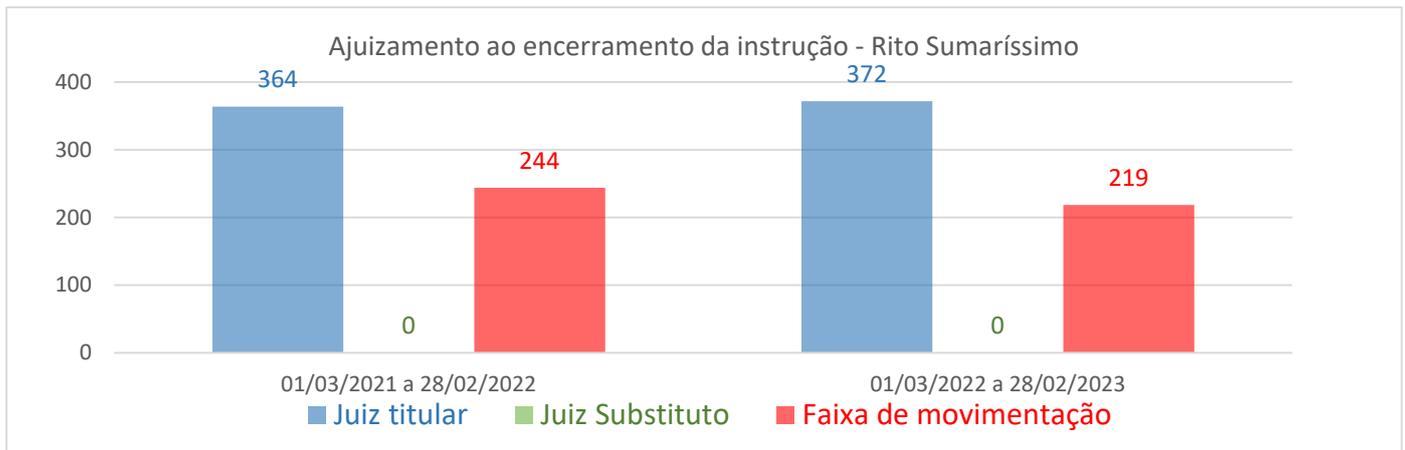


Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/03/2021 a 28/02/2022	01/03/2022 a 28/02/2023	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	364	372	102,27%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Média na faixa de movimentação	244	219	89,59%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	653	650	99,45%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	322	327	101,64%



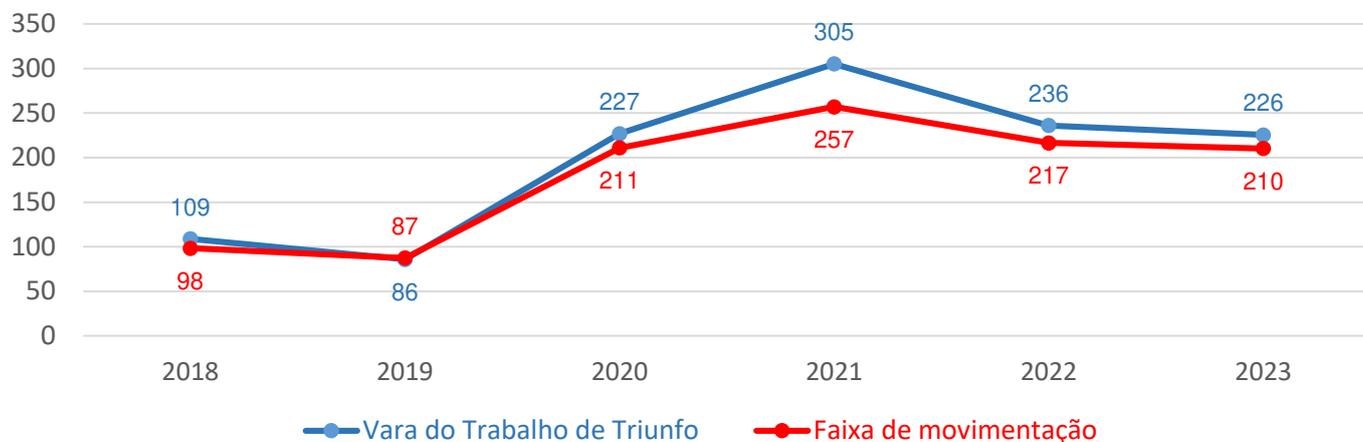
c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO							
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	109	86	227	305	236	226
	Faixa de movimentação	98	87	211	257	217	210
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	390	459	547	454	403	421
	Faixa de movimentação	322	287	594	352	298	310

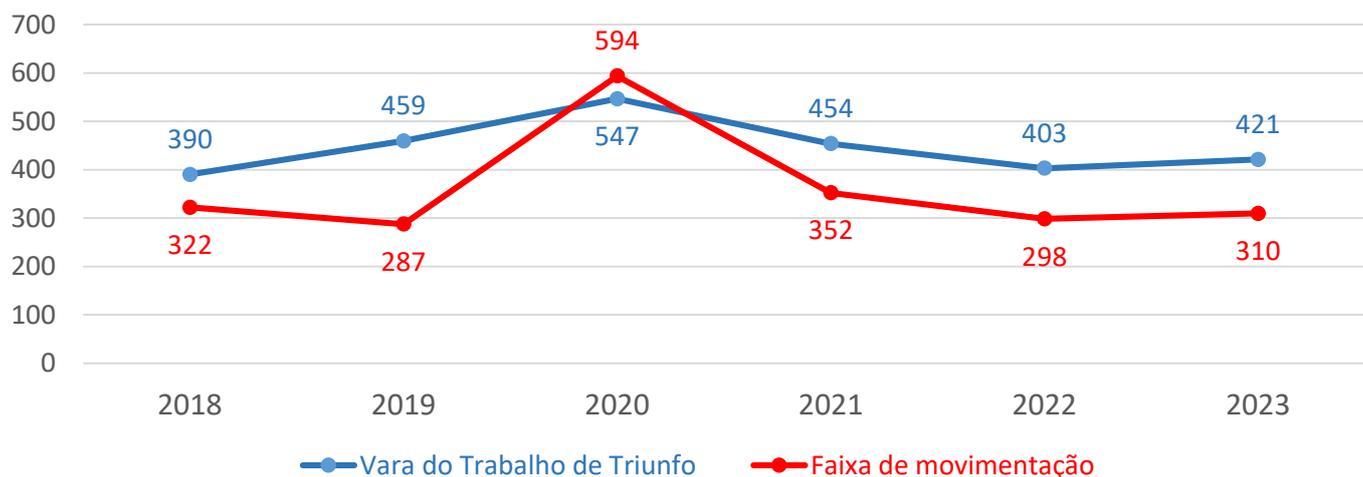
*no momento, não há valores disponíveis para os anos anteriores a 2018



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

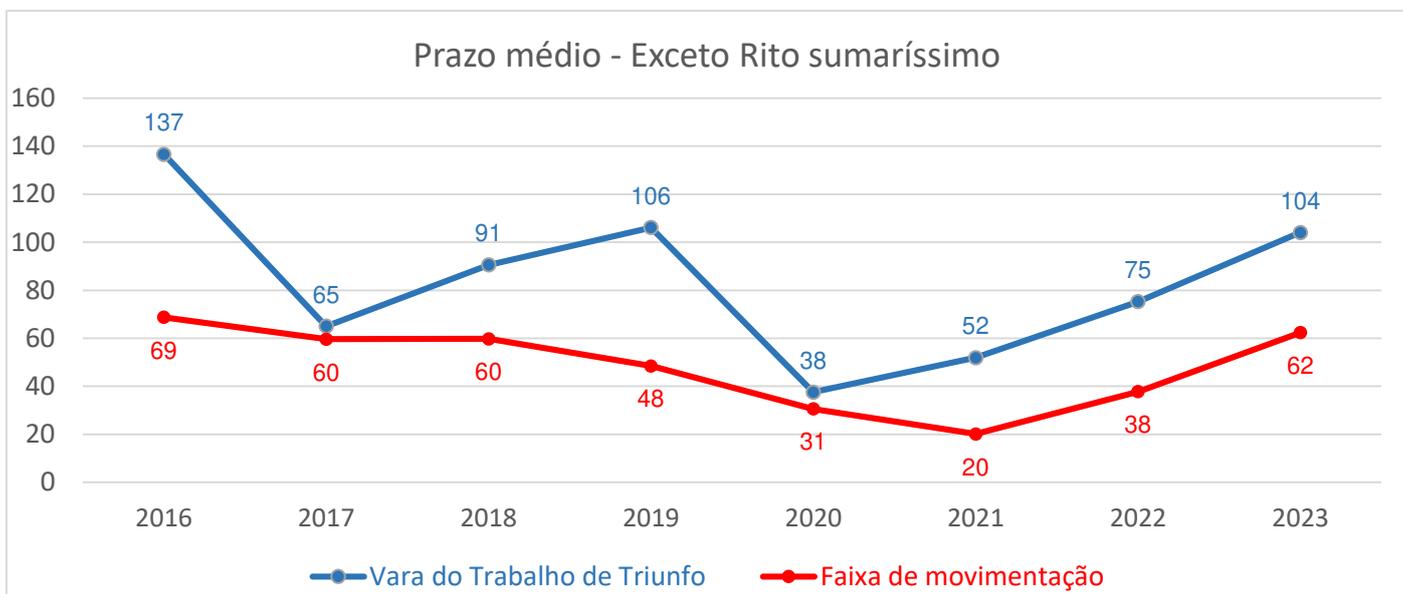
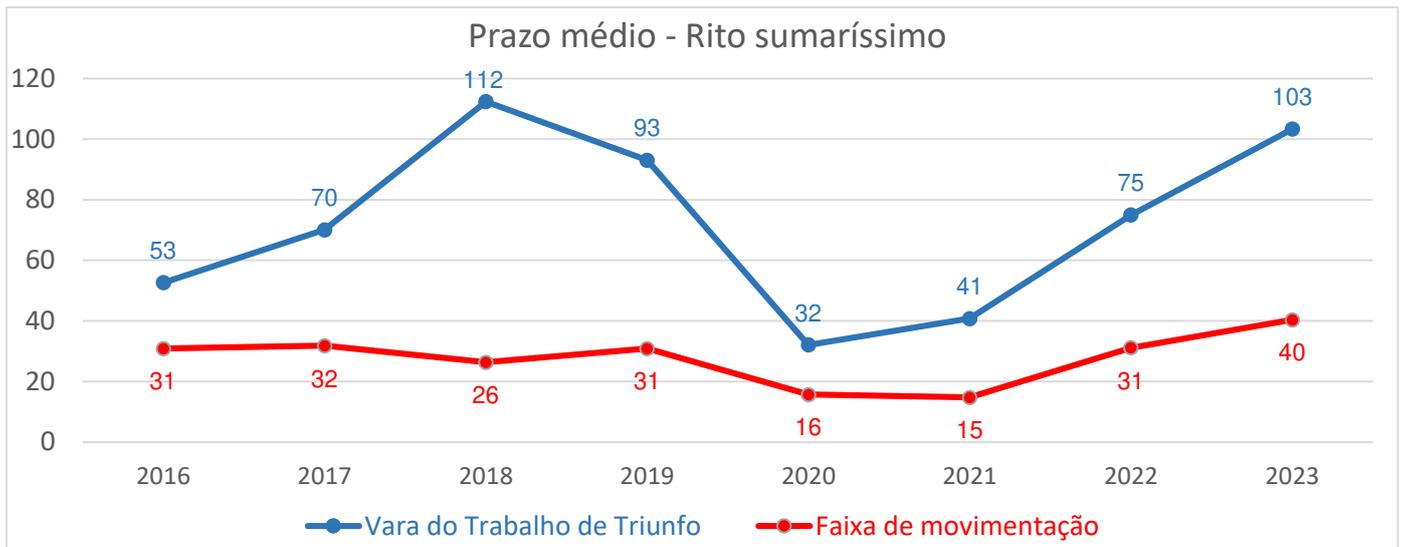


10.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

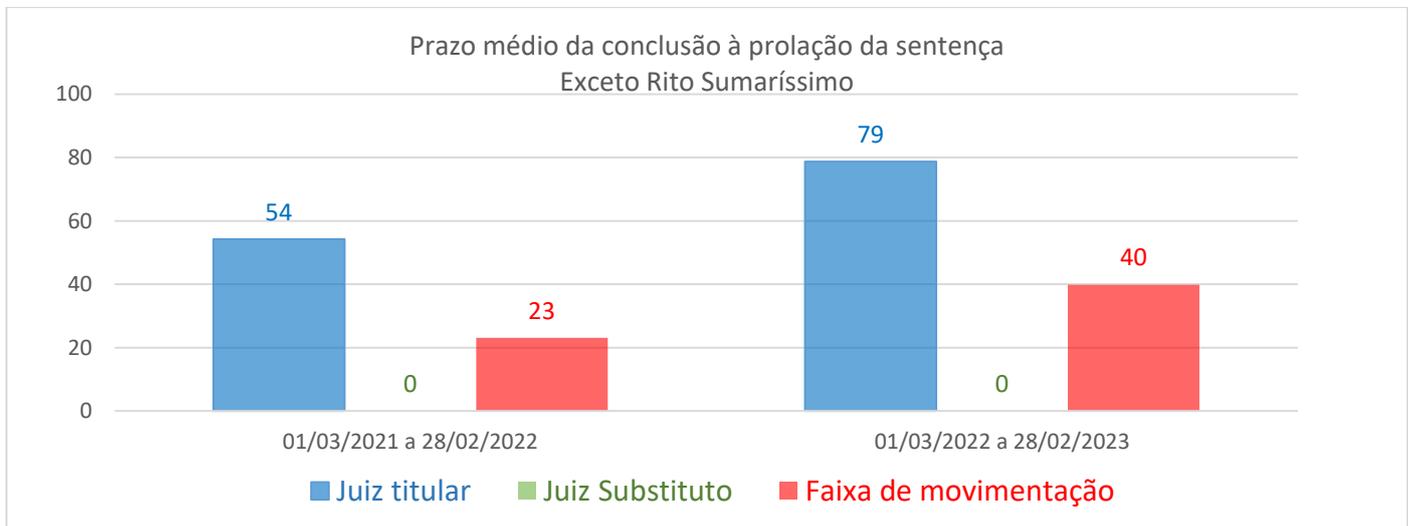
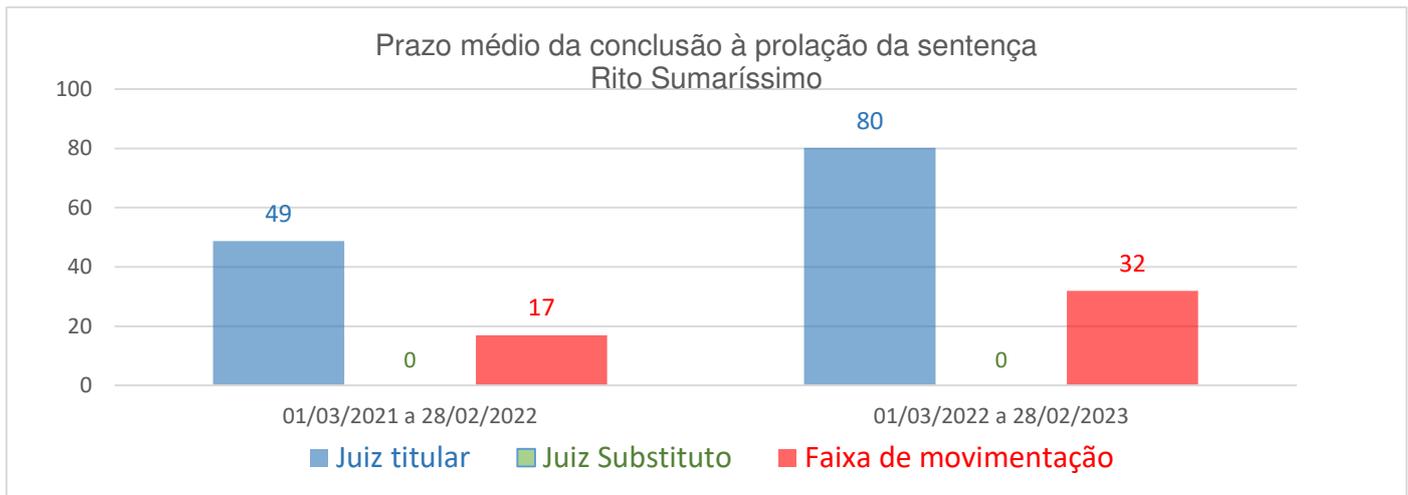
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	53	70	112	93	32	41	75	103
	Faixa de movimentação	31	32	26	31	16	15	31	40
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	137	65	91	106	38	52	75	104
	Faixa de movimentação	69	60	60	48	31	20	38	62



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

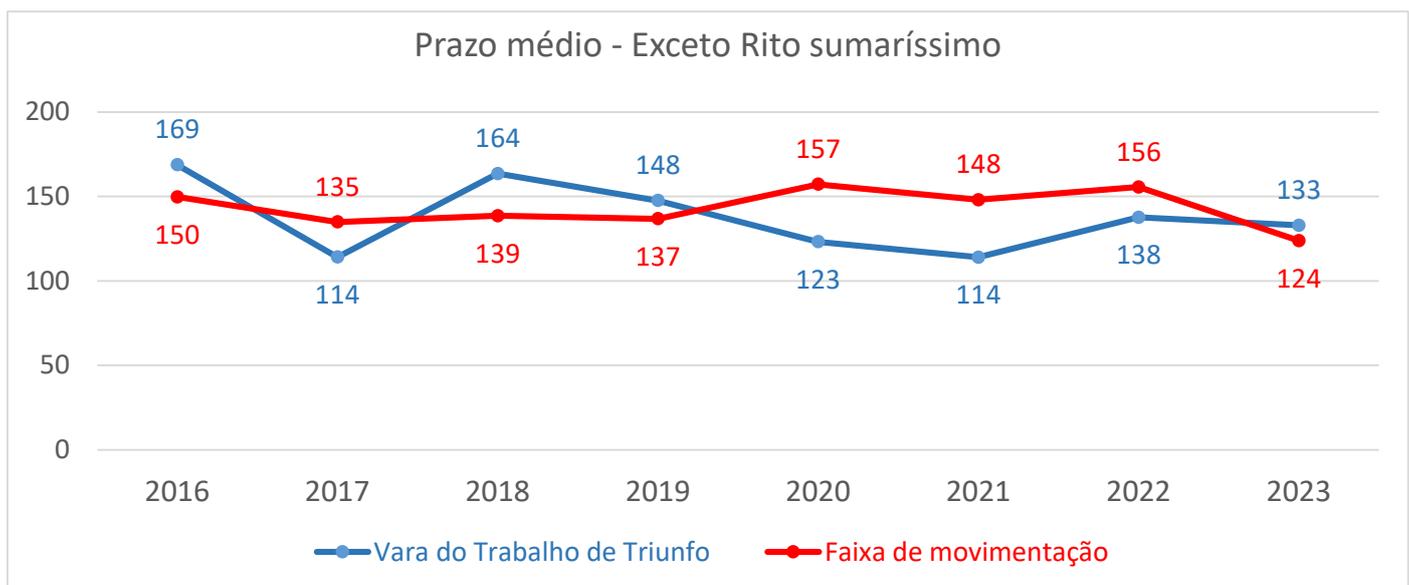
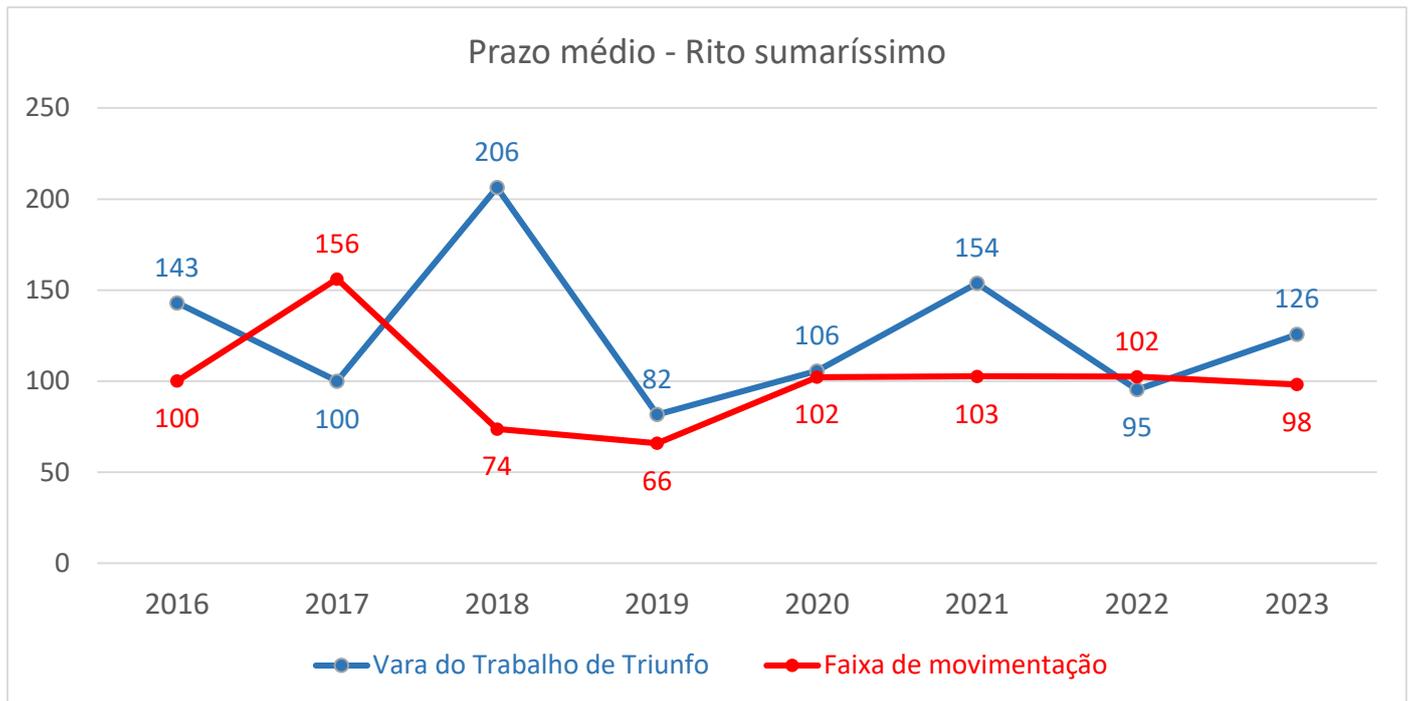
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/03/2021 a 28/02/2022	01/03/2022 a 28/02/2023	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	49	80	164,71%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	17	32	187,73%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	54	79	145,18%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Faixa de movimentação	23	40	173,05%



10.3 PRAZO / IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	143	100	206	82	106	154	95	126
	Faixa de movimentação	100	156	74	66	102	103	102	98
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	169	114	164	148	123	114	138	133
	Faixa de movimentação	150	135	139	137	157	148	156	124



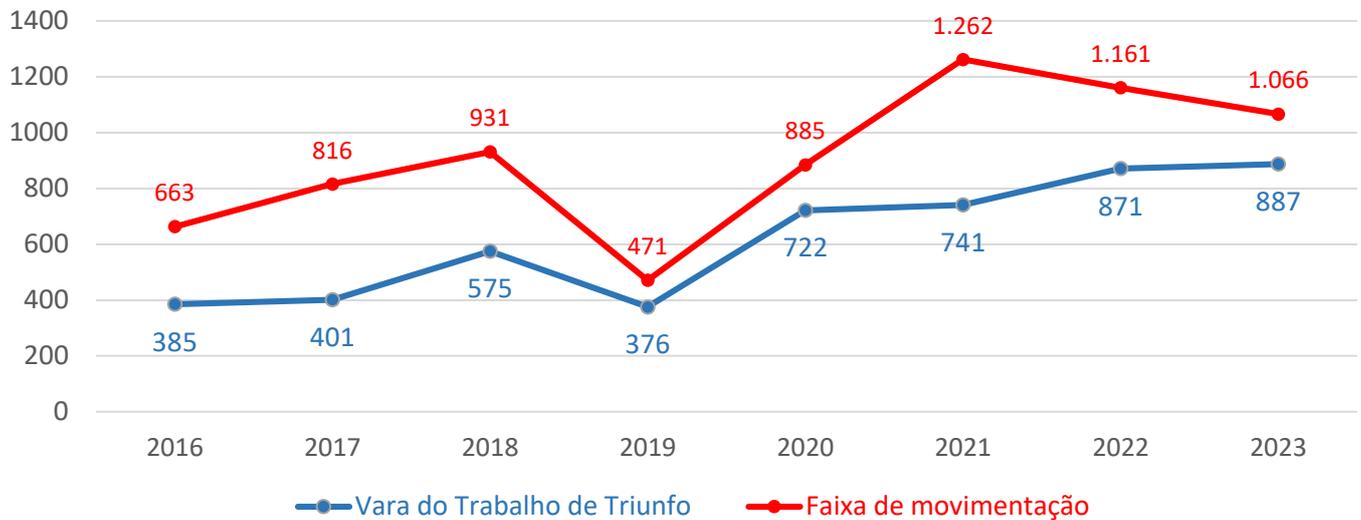
10.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

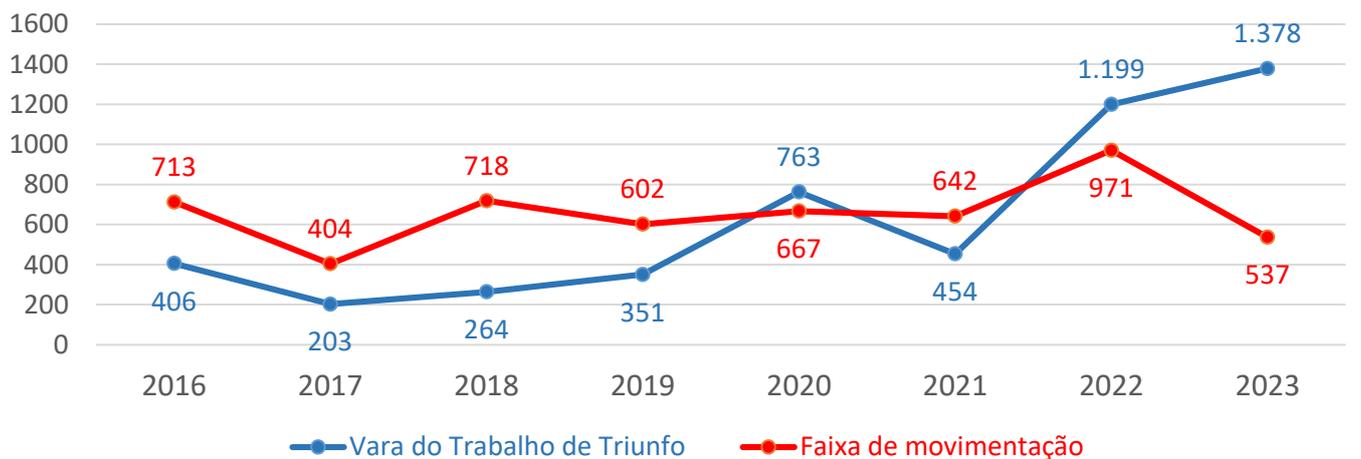
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Ente Privado	Vara do Trabalho de Triunfo	385	401	575	376	722	741	871	887
	Faixa de movimentação	663	816	931	471	885	1.262	1.161	1.066
Ente Público	Vara do Trabalho de Triunfo	406	203	264	351	763	454	1.199	1.378
	Faixa de movimentação	713	404	718	602	667	642	971	537



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



b) Idade média nos processos em execução

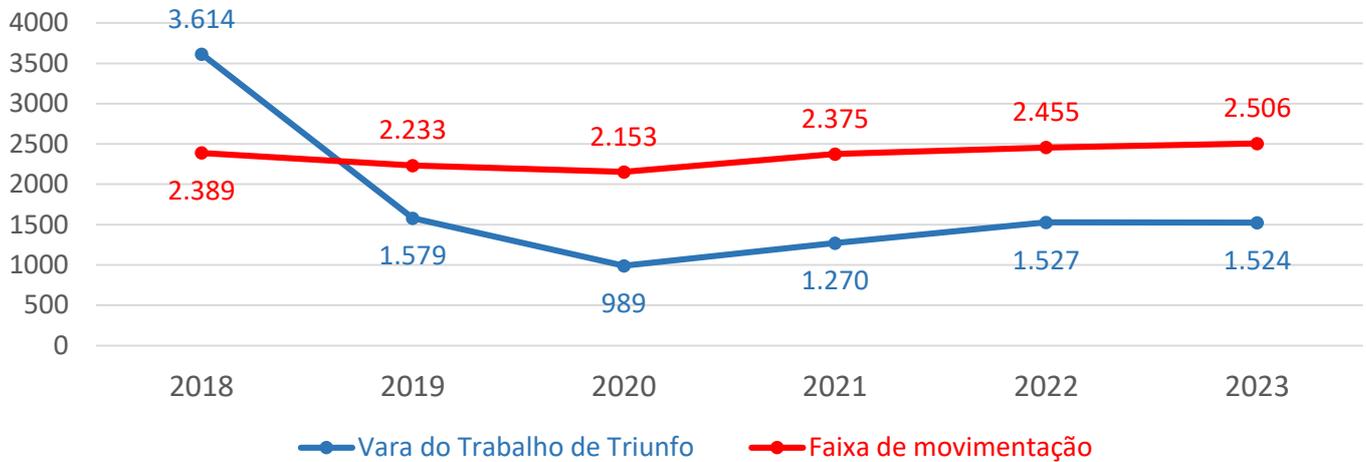
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	3.614	1.579	989	1.270	1.527	1.524
	Faixa de movimentação	2.389	2.233	2.153	2.375	2.455	2.506
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	982	1.148	1.391	1.540	1.829	1.891
	Faixa de movimentação	2.067	2.233	2.421	2.537	2.665	2.730

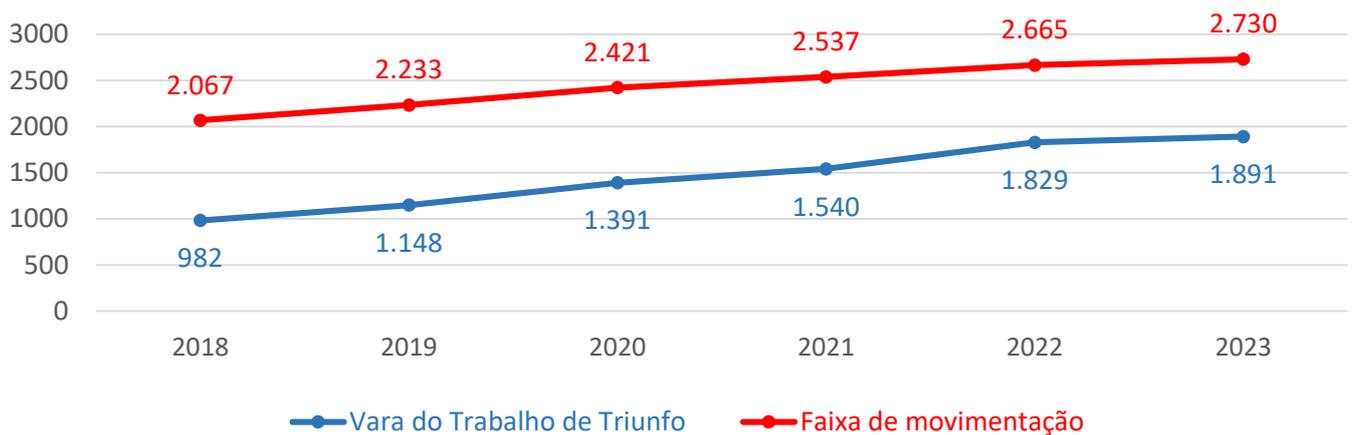
*no momento, não há valores disponíveis para os anos anteriores a 2018



Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



10.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

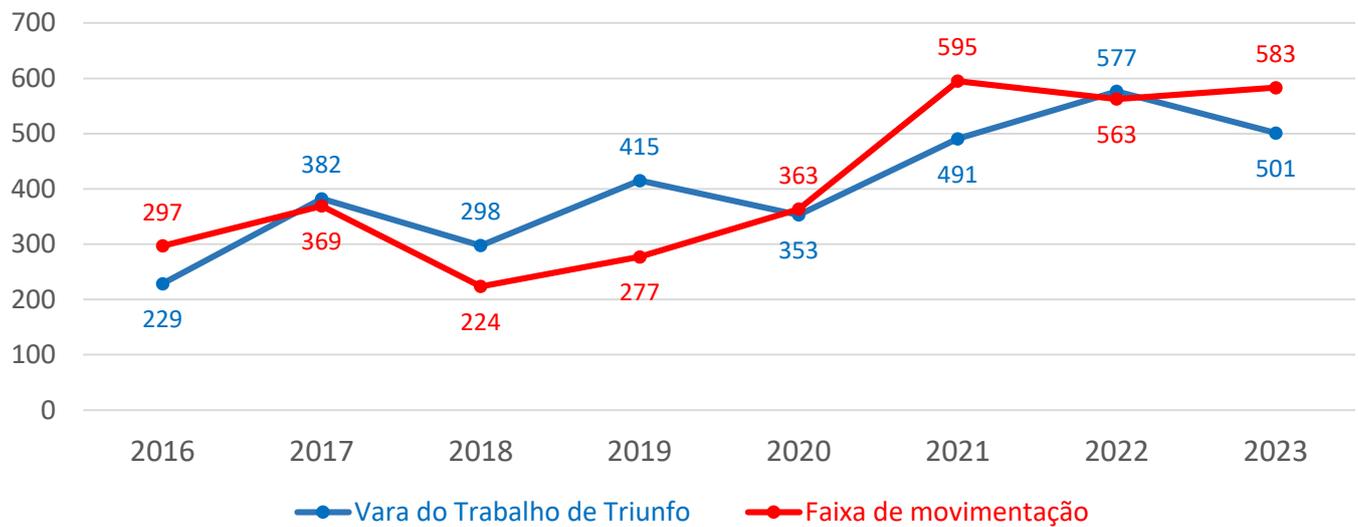
a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

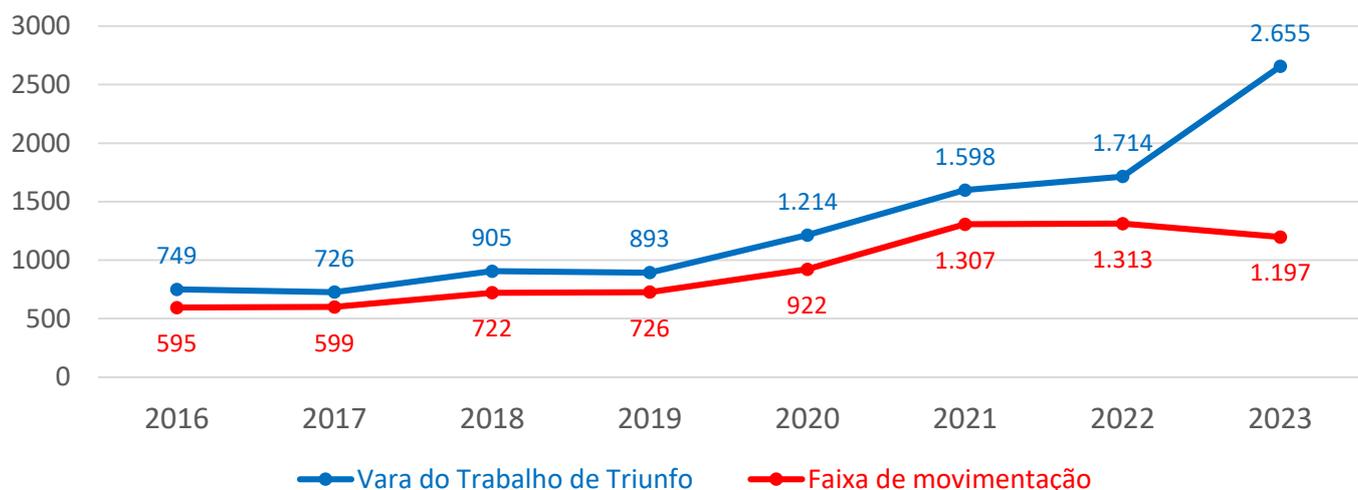
Rito	Unidade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	229	382	298	415	353	491	577	501
	Faixa de movimentação	297	369	224	277	363	595	563	583
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	749	726	905	893	1.214	1.598	1.714	2.655
	Faixa de movimentação	595	599	722	726	922	1.307	1.313	1.197



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



b) Idade média nos processos em tramitação

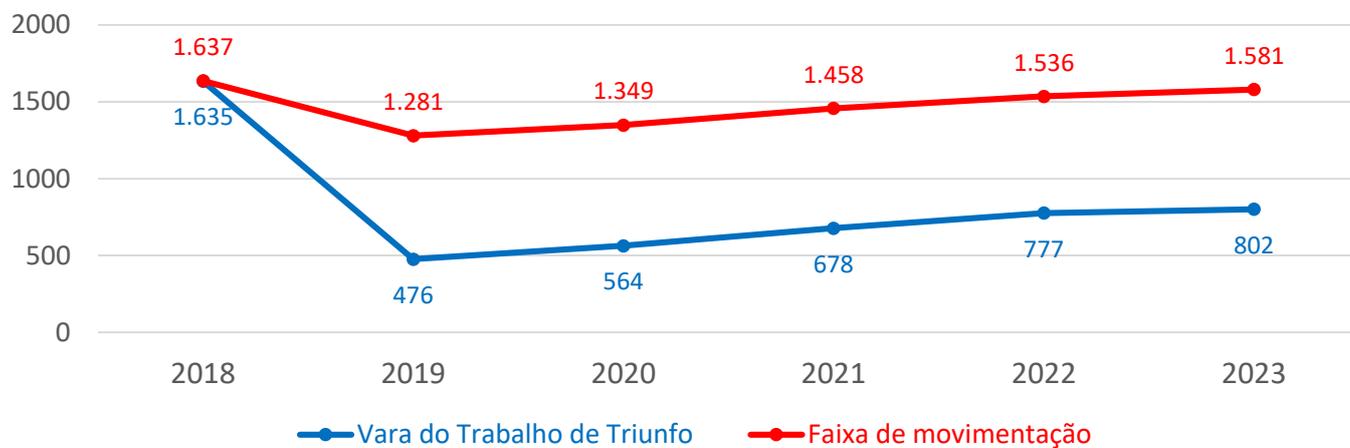
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO (CONTANDO TODAS AS FASES PROCESSUAIS)

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (até 28/02)
Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	1.635	476	564	678	777	802
	Faixa de movimentação	1.637	1.281	1.349	1.458	1.536	1.581
Exceto Sumaríssimo	Vara do Trabalho de Triunfo	1.349	1.569	1.794	1.928	2.130	2.171
	Faixa de movimentação	1.947	1.996	2.200	2.265	2.313	2.364

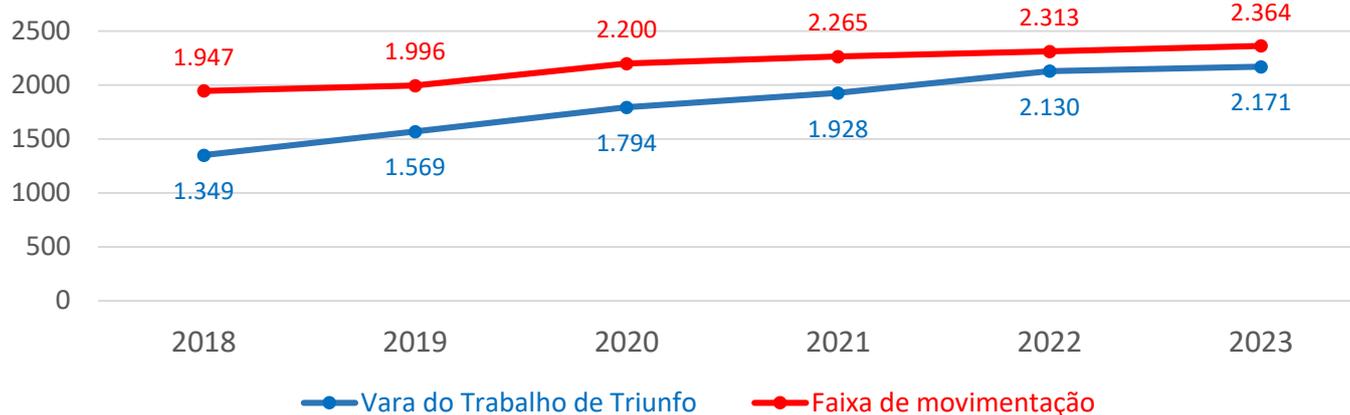
*no momento, não há valores disponíveis para os anos anteriores a 2018



Idade média dos processos em tramitação - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em tramitação - Exceto Rito sumaríssimo



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2022

11.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos no ano corrente.”

META 1/2022 CNJ			
Distribuídos em 2022	Solucionados em 2022	Meta para 2022	Resultado
305	466	306	Meta cumprida

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2022 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2021 e 31/12/2022	Meta para 2022	Resultado
510	491	475	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2022 CNJ



Índice de Conciliações no biênio 2019/2020	Índice de Conciliações em 2022	Meta para 2022 (mínimo)	Resultado
28,33%	21,80%	29,33%	Meta não cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2022 CNJ				
	Índice de 2020	Índice de 2022	Meta para 2022 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	59,9%	56,7%	57,9%	Meta cumprida

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymou=t rue&sheet=shPDPrincipa

*Segundo o Glossário das Metas de 2022, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

** A última atualização do indicador ocorreu em 31/10/2022

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2023

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.”

META 1/2023 CNJ			
Distribuídos até 06/03/2023	Solucionados até 06/03/2023	Meta para 2023 (valor provisório)	Resultado parcial
59	29	60	Indicativo de não cumprimento

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 nos 1º e 2º graus.”

META 2/2023 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2021	Processos distribuídos até 31/12/2021 e julgados entre 01/01/2022 e 06/03/2023	Meta para 2023	Resultado parcial
630	435	586	Meta ainda não cumprida

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021 em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%”.

META 3/2023 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2020/2021	Índice de Conciliações em 2023	Meta para 2023 (mínimo)	Resultado parcial
30,08%	23,33%	31,08%	Indicativo de não cumprimento

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2023 CNJ				
	Índice de 2021	Índice de 2023 (até31.01)	Meta para 2022 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	65,8%	56,4%	65,3%	Indicativo de cumprimento



Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ
<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

13 ROTINAS DE SECRETARIA

13.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correccional, as notificações e os ofícios são expedidos em 2 (dois) dias, a partir da determinação.

13.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPVs

Os mandados, as autorizações judiciais, os precatórios e as requisições de pequeno valor são expedidos no prazo médio de 2 (dois) dias, a partir da determinação.

13.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em 2 (dois) dias, inclusive aqueles referentes a acordos, para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada e de pagamento na execução.

13.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 31/03/2023 estavam sendo despachadas as petições recebidas no dia 31/03/2023.

13.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 31/03/2023 estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido em 31/03/2023.

13.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado apenas quando declarada por sentença a extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, inclusive no que tange a centralização de execuções, processos sobrestados ou arquivados provisoriamente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre depois do cumprimento do acordo.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo.

13.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, existem 9 (nove) procedimentos de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária.

A Unidade mantém um controle do número de procedimentos existentes.

Nas execuções reunidas, a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto, sendo as demais execuções sobrestadas enquanto em andamento o processo piloto. Depois os processos são arquivados, definitiva ou provisoriamente, conforme a solução da execução.



13.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada no momento em que extinta a execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que não realiza consulta no Sistema e-Gestão.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Triunfo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 23/03/2023; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0034200-33.2009.5.04.0761	migrado do inFOR	PRT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	22/03/2023

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)

13.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020274-62.2021.5.04.0761*	23/11/2021	Tutelas Provisórias Pendentes
0020163-15.2020.5.04.0761	25/11/2021	Embargos de declaração pendentes
0028500-76.2009.5.04.0761	03/08/2022	Embargos de declaração pendentes
0020131-73.2021.5.04.0761	09/08/2022	Embargos de declaração pendentes
0000624-15.2010.5.04.0761	05/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020520-97.2017.5.04.0761	08/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020532-14.2017.5.04.0761	08/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020661-87.2015.5.04.0761	08/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0021003-30.2017.5.04.0761	08/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020143-87.2021.5.04.0761	10/09/2022	Embargos de declaração pendentes
0020979-70.2015.5.04.0761	17/05/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020947-31.2016.5.04.0761	14/10/2021	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000330-26.2011.5.04.0761	24/05/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000928-72.2014.5.04.0761	24/05/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000753-78.2014.5.04.0761	04/07/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020883-21.2016.5.04.0761	14/07/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020421-93.2018.5.04.0761	11/08/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020776-74.2016.5.04.0761	30/08/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes



0020140-74.2017.5.04.0761	01/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020929-10.2016.5.04.0761	02/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020994-05.2016.5.04.0761	06/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020929-10.2016.5.04.0761	09/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020278-07.2018.5.04.0761	12/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020575-48.2017.5.04.0761	15/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020143-92.2018.5.04.0761	19/09/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/03/2023)

*Processo cuja pendência está justificada, conforme indicado, por amostragem, no item 16.2 deste Relatório.

13.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado

13.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/03/2022 a 28/02/2023	%
Decorrentes de Execução	R\$ 26.561.165,68	46,21%
Decorrentes de Acordo	R\$ 13.809.324,50	24,02%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 17.113.203,71	29,77%
TOTAL	R\$ 57.483.693,89	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/03/2023)

13.9.2.2 Valores diversos

Classificação	01/03/2022 a 28/02/2023	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$ 687.231,91	7,42%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 6.428.667,39	69,44%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 2.142.079,82	23,14%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 9.257.979,12	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/03/2023)

13.9.3 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

13.9.3.1 Tarefas do Painel Global

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da **Vara do Trabalho de Triunfo**, em **03/04/2023**, constam das tabelas a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	17	09/10/2022

Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, para oportuno registro de quitação. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos processos conciliados pela Secretaria.

Determinações/Recomendações: determina-se a observância da diretriz estabelecida no Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento (Motivo: Convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação), em lugar de manter na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo. Determina-se, ainda, com base no teor do Ofício Circular TST.CGJT nº 9/2023 que, nos processos conciliados na fase de conhecimento, seja observado o início da liquidação, por meio do fluxo "Iniciar Liquidação", e o posterior sobrestamento dos feitos, na forma acima descrita.

Recomenda-se que o prazo de presunção de cumprimento do acordo seja registrado na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento e no GIGS, para controle dos feitos conciliados pela Unidade. Sinala-se que, não havendo inclusão de GIGS pela



Unidade, no fluxo Aguardando Final do Sobrestamento, haverá inclusão de GIGS automatizado, via *script*, no dia seguinte ao ingresso do processo na tarefa, com registro de atividade e do prazo inserido pela Unidade na tela da tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	289	29/08/2019

Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para aguardo do pagamento de precatórios, com GIGS de atividade e prazo.

Recomendações: recomenda-se, nas execuções contra a Fazenda Pública, após a autuação do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando pgto RPV Precatório	76	10/07/2017

Observações: observa-se a alocação de processos que aguardam o pagamento de precatório na tarefa "Aguardando pgto RPV Precatório".

Recomendações: recomenda-se, nas execuções contra a Fazenda Pública, após a expedição do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	148	18/11/2016

Observações: observa-se a manutenção de processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento com prazo de suspensão vencido (na tela da tarefa e no GIGS).

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos e eventual movimentação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	295	04/11/2022

Observações: não foram encontrados processos retidos na tarefa por falha no fechamento automático de prazos.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	29	01/04/2023

Observações: verifica-se número reduzido de processos na tarefa Prazos Vencidos.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	210	07/10/2021

Observações: observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, expedição de requisição de honorários periciais, lançamento/retificação/atualização de certidões de cálculo, criação de expedientes, decurso de prazos (inclusive de acordo), entre outras atividades. Sinala-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Análise, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Destaca-se, por fim, a existência de processos com prazos do GIGS vencidos há mais de três meses.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para:

- destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Aguardando Cumprimento de Acordo (para processos conciliados), Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo e efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás...);
- verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido.

Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe.



Cumpra observar, ainda, que a tarefa “Análise” deve ser periodicamente revisada para identificação de:

- processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria;
- processos com acordos vencidos movimentados automaticamente pelo PJe;
- processos devolvidos do CEJUSC e dos Juízos Auxiliares de Execução e de Precatórios.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	38	16/02/2023

Observações: verifica-se que a Unidade mantém na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Consta-se, contudo, a existência de processos com GIGs de prazo vencido, bem assim processos sem aposição de GIGs de prazo e atividade.

Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, com inclusão de GIGs de prazo e descrição da atividade pendente e controle dos prazos apostos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Triagem Inicial	22	11/03/2023

Observações: observa-se o represamento inadequado de alguns processos na tarefa Triagem Inicial, em especial aguardando citação (fase de conhecimento), com data mais antiga de distribuição no painel da Unidade em 11/03/2023.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos represados na tarefa Triagem Inicial, para movimentação e alocação na tarefa correta no Sistema PJe, de acordo com a tramitação processual de cada um dos feitos.

13.9.3.2 Escaninho de Petições

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia **03/04/2023**, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
9	000191-69.2014.5.04.0761	31/03/2023

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 9 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 31/03/2023, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se pontualidade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade e observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

13.9.3.3 Processos Eletrônicos – análise por fase processual

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 03 e 04/04/2022, quando o acervo da Vara contava com **1.179** processos em fase de conhecimento, **108** processos em fase de liquidação, **780** processos em fase de execução e **3.805** processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0020183-35.2022.5.04.0761
Movimentação processual: processo em que foi indeferida a antecipação de tutela requerida pelo autor, em 14/12/2022, oportunidade em que o juízo determinou a intimação da parte autora para informar sobre a possibilidade de conciliação, bem assim a citação da ré, o que não foi procedido. O processo possui GIGs de prazo vencido.	
Determinação à Unidade: DETERMINA-SE a citação da reclamada e o regular andamento do feito, com apreciação sobre a pertinência ou não do agendamento da audiência de conciliação, conforme a decisão já prolatada pelo juízo.	
2	Processo nº 0020333-16.2022.5.04.0761



Movimentação processual: processo em que foi determinada a expedição de ofício ao INSS, conforme despacho de 14/12/2022, o que ainda não foi procedido, havendo GIGS de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a expedição do ofício referido.

3 Processo nº 0020194-64.2022.5.04.0761

Movimentação processual: processo em que há pedido de suspensão do feito pela parte autora, ao que a reclamada se opõe, em manifestação de 12/12/2022. O processo está pendente de decisão, com GIGS de prazo vencido.

Recomendação à Unidade: **RECOMENDA-SE** que a unidade proceda à análise sobre o pedido de suspensão do feito, formulado pelo autor.

4 Processo nº 0020294-19.2022.5.04.0761

Movimentação processual: o último andamento do processo consiste na manifestação de concordância, por parte do autor, com a marcação de audiência de conciliação. Há GIGS de prazo vencido no processo.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a inclusão do processo em pauta de conciliação.

LIQUIDAÇÃO:

1 Processo nº 0020412-63.2020.5.04.0761

Movimentação processual: processo cuja inclusão em pauta de conciliação foi determinada em 14/12/2022, o que ainda não foi cumprido. O processo possui GIGS de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a inclusão do processo em pauta de conciliação com o regular andamento do feito.

2 Processo nº 0020660-05.2015.5.04.0761
Processo nº 0021074-66.2016.5.04.0761
Processo nº 0020189-18.2017.5.04.0761

Movimentação processual: processos apontados por amostragem, em que houve despacho de sobrestamento do feito por 180 dias, que já se exauriu.

Recomendação à Unidade: **RECOMENDA-SE** que a unidade proceda à análise sobre a renovação ou a renovação do sobrestamento dos feitos.

EXECUÇÃO:

1 Processo nº 0020260-54.2016.5.04.0761
Processo nº 0020686-03.2015.5.04.0761
Processo nº 0020648-88.2015.5.04.0761

Movimentação processual: precatórios autuados perante o Juízo Auxiliar de Precatórios, conforme certidões de 08/06/2017, 12/09/2017 e 12/09/2017, respectivamente. Amostragem de processos mantidos na tarefa Cumprimento de Providências, com designação de responsável.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE**, nas execuções contra a Fazenda Pública, após a autuação do precatório, a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR, com sobrestamento ou arquivamento definitivo do feito, conforme o caso dos autos.

2 Processo nº 0021150-27.2015.5.04.0761

Movimentação processual: intimação destinada à parte autora, com o intuito de dar-lhe conhecimento da expedição de alvará para levantamento de valores, não foi concretizada por Erro de Envio ao DEJT, conseqüentemente o processo encontra-se com o expediente ainda em aberto (Id 0d79324).

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a regularização da falha (acesso ao DEJT), com a efetiva notificação da parte para conhecimento do alvará expedido.

3 Processo nº 0020922-81.2017.5.04.0761

Movimentação processual: em resposta ao despacho de 10/12/2022, a parte reclamante afirmou não ter interesse em conciliar o feito e pediu a suspensão do feito até o pagamento dos valores devidos, penhorados na Justiça Comum, em 14/12/2022. O processo possui GIGS de prazo vencido.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a análise do pedido da autora, com eventual suspensão do feito enquanto aguarda-se o pagamento de valores penhorados em processo cível.

4 Processo nº 0021126-96.2015.5.04.0761

Movimentação processual: há petição do perito, requisitando a determinação de pagamento de honorários, datada de 17/05/2020, sem apreciação.

Determinação à Unidade: **DETERMINA-SE** a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento.



13.9.3.4 Processos Eletrônicos – análise de processos arquivados provisoriamente

As tarefas “Arquivo Provisório” e “Arquivo – Chips: Arquivado Provisoriamente” foram analisadas no dia 03/04/2023, para exame dos processos arquivados provisoriamente pela Vara do Trabalho.

O somatório dos feitos existentes nas duas tarefas corresponde a 309 processos, arquivados entre 13/07/2016 e 31/03/2023.

Não foi constatada a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda à Unidade como padrão para organização e controle de processos arquivados provisoriamente.

Da análise, por amostragem, das ações em execução, não foram localizados processos desarquivados pelo Juízo, em revisão periódica dos feitos arquivados provisoriamente, para renovação de providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, a preceito do artigo 108 da CPCGJT, o que se recomenda que passe a ser observado pela Unidade.

Cumprir observar que, igualmente, não foram observados revisão periódica e desarquivamento de processos para pronúncia da prescrição intercorrente. Nesse aspecto, recomenda-se a observância dos artigos 116 e 117 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, no que pertine aos processos destinados ao arquivo provisório, recomenda-se a observância da decisão prolatada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

O resumo das questões tratadas na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 consta do item **15.1.11 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento.**

13.10 EXAME DOS LIVROS

13.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 30/03/2023, **não constaram** autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 30/03/2023, **não constaram** autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.11 LIVRO CARGA DE MANDADOS

13.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/03/2021 a 28/02/2022	594	49,50
01/03/2022 a 28/02/2023	579	48,25
Variação	-2,53%	-2,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)



No período de março de 2022 a fevereiro de 2023, a Vara do Trabalho de Triunfo recebeu 579 mandados. Dessa forma, a média mensal alcançou 48,25 mandados, número 2,53% menor do que a média verificada nos doze meses anteriores (49,50).

13.11.2 Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/03/2021 a 28/02/2022	564	47,00
01/03/2022 a 28/02/2023	556	46,33
Variação	-1,42%	-1,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)

Foram cumpridos 556 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de março de 2022 a fevereiro de 2023. Dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 46,33. Houve uma diminuição de 8 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a um decréscimo de 1,42% na média mensal de mandados cumpridos.

13.11.3 Tempo Médio para cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/03/2021 a 28/02/2022	01/03/2022 a 28/02/2023	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	2,32	2,70	16,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho de Triunfo aumentou 16,15%, o que não impactou de modo expressivo no tempo de cumprimento dos mandados, que se manteve em cerca de 2 dias (2,70 dias).

13.11.4 Número e percentual de Mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/03/2021 a 28/02/2022		01/03/2022 a 28/02/2023	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	18	3,03%	19	3,28%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

Dessa forma, constatou-se que 19 mandados foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores durante o período avaliado – o equivalente a 3,28% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de março/2022 a fevereiro/2023

Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021047-83.2016.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	28/03/2022	06/06/2022	46
0020056-10.2016.5.04.0761	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	19/08/2022	20/09/2022	20
0000352-16.2013.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	09/02/2022	09/03/2022	18
0020421-25.2020.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	21/02/2022	18/03/2022	17
0020127-02.2022.5.04.0761	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	07/04/2022	06/05/2022	17
0020284-43.2020.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	12/09/2022	06/10/2022	17
0020437-76.2020.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	12/02/2022	09/03/2022	15
0020524-03.2018.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	16/11/2022	08/12/2022	15
0020865-39.2021.5.04.0271	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	05/07/2022	25/07/2022	14
0020171-21.2022.5.04.0761	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	20/06/2022	07/07/2022	13
0020171-21.2022.5.04.0761	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	20/06/2022	07/07/2022	13
0020849-80.2015.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	14/09/2022	04/10/2022	13
0020119-82.2022.5.04.0451	MARIA IZABEL GARCIA DAL PIZOL	18/03/2022	05/04/2022	12
0020282-10.2019.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	06/09/2022	26/09/2022	12
0020143-92.2018.5.04.0761	VANDERLEI JOSE ALVES MAFFISSONI	28/04/2022	13/05/2022	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 23/03/2023)

13.11.5 Mandados com prazo de cumprimento vencido há mais de 10 dias

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 23/03/2023, **não foi constatada a existência de mandados** sem registro de cumprimento no prazo.

13.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal. Acresça-se, por oportuno, que a Instrução Normativa nº 39 do TST, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, consigna, em seu artigo 2º, inciso XI, que não se aplica ao Processo do Trabalho o disposto no art. 1010, §3º, do CPC (desnecessidade de o juízo *a quo* exercer controle de admissibilidade na apelação).

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício, limitado ao valor incontroverso da dívida e realizado, em regra, na sentença de liquidação.



14 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Com relação ao **Desempenho da Unidade Judiciária**, ela está posicionada na **10ª** colocação, tanto em relação ao Índice de Produtividade da Unidade quanto ao Índice Geral de Desempenho, entre as 12 unidades que compõem sua faixa de movimentação processual.

Conforme os gráficos apresentados no item 5.1 da presente ata, a Unidade passou por uma forte redução no número de processos ajuizados a partir de 2018, por conta da entrada em vigor da Lei 13.467/2017. Já o início da pandemia de COVID-19 não influenciou esse número, que seguiu estável entre 2019 e 2021.

Em termos de **produtividade** (item 5.1), ou seja, a relação entre o número de processos solucionados e os casos novos por ano, a Unidade possui um histórico de altos e baixos, tendo se recuperado fortemente no ano passado, quando atingiu o percentual de 152%, logo após o ano em que registrou sua pior performance na série histórica (66% em 2021).

Em consonância com esse aumento de produtividade, **a taxa de congestionamento de processos na fase de conhecimento** recuou fortemente entre 2021 e 2022 e, apesar de ainda estar acima da média da faixa de movimentação processual, essa diferença reduziu-se em 10 pontos percentuais.

O número de **audiências realizadas** (item 5.4.1) pela Unidade caiu significativamente entre 2021 (602) e 2022 (422), em tendência contrária à da média da faixa de movimentação processual.

Ao revés, o número de **sentenças prolatadas e acordos homologados** (item 5.5.1) subiu entre o ano passado e o anterior, de maneira considerável, mas ainda foi inferior ao padrão que se verificava no período a partir da Reforma Trabalhista e antes do início da pandemia.

A Unidade aumentou a taxa de **congestionamento na fase de liquidação** (item 7) em 2022, interrompendo a relativa estabilidade que vinha mantendo pelos anos nesse critério.

Em sentido oposto, também encerrando um quadro de relativa estabilidade histórica, a taxa de **congestionamento na fase de execução** (item 8) sofreu forte queda em 2022, atingindo o mínimo registrado no período apurado.

A **idade média geral dos processos** (item 10.5, “b”) na Vara, ou seja, o prazo médio de duração dos processos em tramitação, vem crescendo constantemente durante os últimos anos, embora a Unidade se mantenha abaixo da média da faixa de movimentação processual.

Quanto à **organização das tarefas**, o Diretor de Secretaria informou que elas são divididas em um sistema misto, por carteira e por tarefas. Utilizam a “distribuição automática de responsável” para encaminhamento dos processos àqueles que trabalham no sistema de carteira, os quais examinam os autos que são de sua atribuição, realizando a atividade necessária de acordo com a situação do processo (minutas de despachos/decisões ou conclusão para minutas de sentença), ou, dependendo do caso, redistribuem o processo para o servidor que atua em sistema de tarefas. A redistribuição é feita por meio de GIGs com prazo variável, de um a cinco dias, e com designação do responsável pela realização da tarefa, conforme a prioridade estabelecida pelo gestor. Este também controla a realização das tarefas pelos GIGs em aberto. O servidor que realiza a tarefa salva o GIGs para eventual necessidade de consulta da movimentação no sistema (não exclui o GIGs).

Identificada **conexão ou continência** nos processos, a Unidade Judiciária observa o disposto no art. 122, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional quanto à reunião dos processos. O Diretor afirma que são raros os casos em que isso ocorre e esclarece que nos processos em que o Município de Triunfo é demandado, realizam pesquisa pelo nome do reclamante para se certificar que não há duplicidade de ações, o que ocorria com frequência até essa pesquisa começar a ser feita.

Observam a instauração de **incidente de desconideração da personalidade jurídica** previsto no art. 855-A da CLT.

A Unidade não utiliza o **Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPTEC-TRT4, pois já há profissionais de confiança do Juízo que atuam na unidade. O Diretor informou, também, que há um leiloeiro de confiança do Juízo.

Segundo informa o Diretor, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices do MGD e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio dos painéis disponíveis e tem à disposição todos os **convênios** firmados pelo Regional. Informou que também utilizam a FAE (Ferramenta de Apoio à Execução) e o PEPE (Pesquisas Automatizadas).



Com relação às **execuções reunidas**, a Unidade mantém um controle atinente àquelas que estão em tramitação. Já as **audiências de conciliação** realizadas nesta fase processual são designadas sempre que requerido pelas partes ou que a situação processual se apresente favorável. No início da liquidação, quando proferido o despacho fixando os critérios de elaboração da conta, as partes são intimadas para se manifestarem acerca da possibilidade de conciliação e necessidade de designação de audiência de conciliação.

Finalizada a execução e constatada a existência de **crédito remanescente**, a Unidade comunica a existência de saldo disponível por meio da FAE – Ferramenta de Apoio à Execução.

Em entrevista, o Diretor esclarece que ainda não realizaram intimação na forma do art. 11-A da CLT para aplicação de **prescrição intercorrente**, no entanto, quando houver a aplicação de tal dispositivo, a determinação é observar a suspensão de um ano quando não for localizado o devedor, nem forem encontrados bens penhoráveis.

O Diretor informa que nos processos em que expedida **certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial**, permanecendo o processo sobrestado.

Quanto às **execuções contra a Fazenda Pública**, uma vez expedido o precatório, o Diretor informa que os processos ficam “ativos” na tarefa “cumprimento de providências”, com um prazo longo (geralmente 300 dias), aguardando pagamento.

Finalmente, destaca-se como ponto extremamente positivo o curto lapso temporal em que as petições protocoladas estão sendo analisadas, bem como em que estão sendo impulsionados os processos com prazo vencido.

15 RECOMENDAÇÕES

15.1 GERAIS

15.1.1 Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho

15.1.1.1 Metas 2022

Recomenda-se que se dê ênfase ao tema da Meta 3 do ano de 2022, não cumprida (item 11.1.3).

15.1.1.2 Metas 2023

Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2023):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

Meta 2: *Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

15.1.2 Acompanhamento de pendências

Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.



15.1.3 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST e da Recomendação nº 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

15.1.4 Conciliação

Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2021 revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está abaixo da média nacional e da média do grande porte, recomenda-se que as Unidades Judiciárias atentem à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, contribuindo para pacificação social, por meio do empoderamento das partes.

15.1.5 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

15.1.6 Convênios e Acordos de Cooperação Técnica

Para observância do art. 108, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional.

Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS - CONVÊNIOS do Portal VOX.

15.1.7 Gestão de Pessoas. Secretaria de Audiências

Recomenda-se a todas as Unidades, principalmente àquelas em que se adota o regime de lotação plúrima, que as audiências sejam secretariadas apenas por servidores ocupantes da FC-4 de Assistente de Secretaria, em observância ao disposto no art. 24 da Res. CSJT 296/2021, ou, eventualmente, de função ou cargo superior.

15.1.8 Acervo de processos tramitando (v. item 9)

Recomenda-se à Unidade analisar as dificuldades procedimentais e adotar medidas tendentes a, pelo menos, atingir o patamar alcançado pelas demais unidades de sua faixa processual.

15.1.9 Idade média dos processos em tramitação – exceto os do rito sumaríssimo (v. item 10.5)

Recomenda-se a adoção de medidas que visem aproximar a Unidade da idade média das demais situadas na mesma faixa processual.

15.1.10 Cadastramento de assuntos no PJe

Recomenda-se à Unidade Judiciária que oriente os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

15.1.11 Procedimentos. Alteração de Fase Processual. Sobrestamento

Recomenda-se a todas as Unidades que observem as decisões prolatadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos da Consulta Administrativa Número 0000139-62.2022.2.00.0500, e, em resumo:



a) Sobre o início da fase de execução no PJe: decidiu a Corregedoria-Geral que “respeitada a autonomia dos juízos da execução, é importante frisar que, para fins de DATAJUD, considera-se como “caso novo de execução” todo o processo trabalhista que tem sua liquidação iniciada. Logo, e ignorando a celeuma acerca das fases de liquidação e execução propriamente dita, como até então tratada a questão na seara laboral, a fonte primária de dados estatísticos do Poder Judiciário computa como “execução” tudo que na Justiça do Trabalho apura-se a partir do início da liquidação que, [...], pode depender do requerimento da parte para uns, enquanto para outros ser promovido de ofício porquanto não se trata de execução strictu sensu. Demais disso, há, ainda, a situação do jus postulandi, quando a execução indiscutivelmente deve ser promovida de ofício pelo Juízo”.

b) Sobre a inércia da parte autora nos casos em que regularmente intimada para requerer o início da execução: o processo deve ser sobrestado na fase de conhecimento ou remetido para a fase de execução para ser arquivado provisoriamente? Decidiu a Corregedoria-Geral que, com o trânsito em julgado da decisão, e independentemente de qualquer requerimento da parte, o processo deve ser movimentado à fase seguinte, de início de liquidação ou de execução. O mesmo é aplicável ao acordo descumprido.

c) Sobre o (des)uso do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução: apesar de haver previsão nos artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, seria possível a destinação dos feitos ao fluxo “Aguardando final do sobrestamento” em vez do “Arquivo provisório”? Decidiu a Corregedoria-Geral que em termos práticos “só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de “arquivo provisório”, [...], devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório””.

15.2 AOS JUÍZES

15.2.1 Adiamento de Pauta (v. item 5.4.5)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

15.2.2 Meta CNJ 3/2022 (v. item 11.1.3)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2022 não foi cumprida.

15.3 À SECRETARIA

15.3.1 Incidentes pendentes de decisão (v. item 13.9.1)

Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.9.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

15.3.2 PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe (v. item 13.9.3)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item **13.9.3.1 – Tarefas do Painel Global**;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item **13.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;



- c) Realizar a revisão periódica de processos com erros de Publicação no DEJT, por meio do Menu Completo do PJe - “Atividades” - “DEJT - Publicações Pendentes”, para análise dos erros, correção e reagendamento das publicações;
- d) Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, designação de responsável e especificação da atividade pendente) nos processos em tramitação na Unidade Judiciária, porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios de controle pela Unidade, com vistas à melhoria na organização das tarefas do Painel global do PJe e na movimentação dos processos.

16 DETERMINAÇÕES

16.1 AOS JUÍZES

• Item 6 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se ao Juiz Gilberto Destro que profira sentença nos processos indicados no item 6, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e a da publicação do Relatório, conforme indicado.

16.2 À SECRETARIA

• Item 13.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 13.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

• Item 13.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Embarços de Declaração

No processo **0020163-15.2020.5.04.0761**, no dia 25/11/2021, embora a ré tenha apresentado manifestação (Id 2a6d82a) acerca dos Embarços de Declaração opostos pelo reclamante, a petição equivocadamente foi lançada como “embarços de declaração”. Como a Secretaria não se atentou para isso (e foi lançado apenas o movimento de julgamento dos embarços de declaração do reclamante), segue pendência no e-Gestão.

No processo **0028500-76.2009.5.04.0761**, a parte autora opôs embarços de declaração em 03/08/2022 e, apesar de terem sido examinados na decisão de Id f1ec03c, não foi lançado pela Secretaria qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embarços de declaração*) em relação aos embarços de declaração opostos pelo reclamante, conforme o resultado da decisão de Id f1ec03c.

No processo **0020131-73.2021.5.04.0761**, a parte ré opôs embarços de declaração em 09/08/2022 e, apesar de terem sido examinados na decisão de Id 837933c, não foi lançado pela Secretaria qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embarços de declaração*) em relação aos embarços de declaração opostos pela reclamada, conforme o resultado da decisão de Id837933c.



No processo **0000624-15.2010.5.04.0761**, a parte reclamante opôs embargos de declaração em 05/09/2022 e, apesar de terem sido examinados na decisão de Id a8add4b, não foi lançado pela Secretaria qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embargos de declaração*) em relação aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, conforme o resultado da decisão de a8add4b.

No processo **0020520-97.2017.5.04.0761**, a parte reclamante opôs embargos de declaração em 05/09/2022 e, apesar de terem sido examinados na decisão de Id 5f7617a, não foi lançado pela Secretaria qualquer movimento de julgamento, o que gera pendência no sistema e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado (*Acolhidos, Acolhidos em parte* ou *Não acolhidos os embargos de declaração*) em relação aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, conforme o resultado da decisão de Id 5f7617a.

Incidentes na Liquidação/Execução

No processo **0020979-70.2015.5.04.0761**, a petição protocolada em 17/05/2021 como impugnação à sentença de liquidação no Id ac6c31e é mera ratificação da impugnação à sentença de liquidação anteriormente oposta pela parte (Id 9bc8135 – datada de 07/07/2020), o que não foi observado pela Secretaria da Unidade. Diante disso, para resolver a pendência, determina-se à Unidade que efetue, **em relação ao incidente processual de Id ac6c31e**, o andamento de julgamento, conforme a Tabela de Conclusões e Soluções da Corregedoria Regional: *Extinto com resolução do mérito o incidente {nome do incidente} de {nome da parte}; Extinto sem resolução do mérito o incidente {nome do incidente} de {nome da parte}; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) {classe processual}/{nome do incidente} de {nome da parte}; Julgado(s) liminarmente improcedente(s) o(s) pedido(s) {classe processual}/{nome do incidente} de {nome da parte}; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) {classe processual}/{nome do incidente} de {nome da parte}; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) {classe processual}/{nome do incidente} de {nome da parte}; ou Baixado o incidente / recurso ({nome do incidente}/{nome do recurso}) sem decisão.”*

No processo **0020947-31.2016.5.04.0761**, os Embargos à Execução protocolados em 14/10/2021 foram apreciados no despacho de Id 8205268. Porém, não houve lançamento do movimento de julgamento correspondente, o que gera pendência no e-Gestão. Diante disso, determina-se à Unidade que proceda o lançamento adequado de julgamento, conforme a Tabela de Conclusões e Soluções da Corregedoria Regional, acima transcrito.

No processo **0000330-26.2011.5.04.0761**, a petição protocolada no dia 24/05/2022 como impugnação à sentença de liquidação (Id eed8d27) é mera ratificação da impugnação à sentença de liquidação (Id ec833b3). Salieta-se que a alteração do tipo de petição para manifestação (efetuado em 31/05/2022) não afasta a necessidade do lançamento de julgamento correspondente ao incidente de Impugnação à Sentença de Liquidação registrado no sistema inicialmente. Diante disso, para resolver a pendência, determina-se à Unidade que efetue o lançamento adequado de julgamento, conforme a Tabela de Conclusões e Soluções da Corregedoria Regional, acima indicado.

No processo **0000928-72.2014.5.04.0761**, os embargos à execução protocolados em 24/05/2022 (Id 39e6846) não foram apreciados até o presente momento, razão pela qual seguem pendentes no sistema e-Gestão.

No processo **0000753-78.2014.5.04.0761**, a impugnação à sentença de liquidação (Id 115e298) protocolada pela União no dia 13/10/202, cujo recebimento e julgamento foi determinado pelo acórdão (Id ce5fbff) foi apreciado pelo Magistrado da Unidade (decisão de Id 162b44f). Contudo, não foi lançado qualquer movimento de julgamento correspondente, o que gera pendência no e-Gestão. Diante disso, determina-se o lançamento do movimento de julgamento adequado em relação ao incidente processual em questão, conforme o resultado da decisão de Id 162b44f e conforme a Tabela de Conclusões e Soluções da Corregedoria Regional, supra indicada.



Tutela Provisória

No processo **0020274-62.2021.5.04.0761**, o pedido de tutela provisória formulado na petição inicial, renovado em 23/11/2021, foi apreciado em 30/03/2023, de modo que resta corrigida a pendência apontada no e-Gestão (data da consulta 23/03/2023).

Tendo em vista o grande número de processos com pendências em lançamentos de incidentes processuais, bem como a inviabilidade do exame individualizado de todos por esta Vice-Corregedoria, determina-se à Unidade que faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes em todos os processos listados no item 13.9.1, além dos acima indicados, fazendo uso das soluções apontadas (quando cabíveis) ou considerando as orientações contidas na Tabela de Conclusões e Soluções da Corregedoria Regional. **A Unidade deverá encaminhar relatório das correções realizadas para esta Vice-Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

● **Item 13.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado)**

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

● **Item 13.9.3 (PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe)**

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise de cada um dos processos examinados por amostragem no item **13.9.3.3 - Processos Eletrônicos – análise por fase processual**;
- b) Proceder à designação de audiência com a maior brevidade possível nos processos que aguardam inclusão em pauta, observadas as prioridades processuais.

● **RPVs. Conferência e Inscrição no BNDT**

Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) sejam inscritos no BNDT os entes devedores que tenham requisições efetivamente em atraso e não pagas.

● **Execuções contra a Fazenda Pública**

Determina-se que, uma vez expedido o precatório, o processo fique **sobrestado**, enquanto houver a possibilidade de expedição de precatório complementar, nos termos do artigo 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.

17 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Triunfo no dia 13/04/2023, das 15h30min às 16h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho, tendo comparecido os advogados Amanda Franco de Quadros e Rhodi Leandro Costa (Presidente da Subseção de Triunfo da OAB/RS), bem como o representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Triunfo, Valnei Porto Azambuja.



O Presidente da Subseção de Triunfo da OAB/RS, Rhodi Leandro Costa entregou à Vice-Corregedora manifestação escrita da Procuradora do Sindicato dos servidores Municipais de Triunfo, Daiane Fátima Castro Reichow, e elogiou o contato próximo da Administração do TRT4 com a advocacia e sindicato. Além disso, elogiou o Juiz Gilberto Destro e a equipe de Servidores que atuam na Vara de Triunfo, destacando a competência, eficiência, cordialidade e gentileza de todos. Solicitou, ainda, o uso da rede interna de Internet da Justiça do Trabalho na sala da OAB.

A Secretária-geral Adjunta da Subseção de Triunfo da OAB/RS, Amanda Franco de Quadros, afirmou que não existe qualquer reclamação dos advogados que atuam na Justiça do Trabalho de Triunfo e destacou a cordialidade e gentileza do Juiz e dos Servidores.

O Sr. Valnei Porto Azambuja destacou o excelente atendimento e presteza do Diretor de Secretaria e dos demais servidores que atuam na Unidade.

18 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

O Diretor de Secretaria relata que a estrutura física do prédio é adequada, entretanto, as demandas de manutenção não são atendidas com a agilidade necessária.

Por ocasião da entrevista, relatou que está aberta uma demanda de Manutenção Predial (Id 325851), com 13 solicitações e que nenhuma foi atendida:

“1 – Substituição de aproximadamente 45 placas de gesso do forro do prédio da VT, danificadas em decorrência da infiltração na Laje (atualmente aparentemente corrigida);

2 – Substituição de 15 lâmpadas de LED (bocal) do pátio da VT e uma lâmpada do interior (alongada);

3 – Substituição do motor do portão de acesso ao pátio da VT (queimado).

4 - Verificação do sistema elétrico (provável troca de disjuntor) que desliga quando ocorre chuva (provável aterramento de algum fio dno no sistema elétrico da iluminação da frente do prédio;

5 – Esquadria interna da porta da sala do Assessor do Juiz, porta não fecha, saiu do esquadro em função da infiltração da Laje;

6 – Substituição do forro do banheiro masculino (gesso acartonado) do público externo (saguão) que desabou em função da infiltração da laje;

7 – Substituição da saboneteira (líquidos) do banheiro externo que está danificada;

8 – Porta de entrada do saguão da VT cedeu a esquadria e não permite a abertura de uma das portas (risco de quebra do vidro);

9 - Vidro que separa o saguão da Secretaria está soltando a base do forro (laje), necessário o reforço na fixação);

10 – Substituição de duas tampas metálicas do bueiro do estacionamento, quebraram com o trânsito de veículo;

11 – Pintura interna do prédio da VT, especialmente das paredes externas, danificadas pela infiltração da laje;

12 – Pintura externa do prédio VT, muito desgastada;

13 – Pintura dos bancos fixados na calçada frontal da VT.”

Encaminhe-se à Direção Geral.



19 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de documento no formato “.PDF” ao *e-mail* **vice_cor@trt4.jus.br**, a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

20 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Gilberto Destro, pelo Diretor de Secretaria, Adriano Silveira de Souza, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

DES^a. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Vice-Corregedora Regional